

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000112/2023

LICITAÇÃO Nº. 00048/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

LEGISLAÇÃO: LEI 10.520/2002

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

PRAÇA SERGIO MAIA, 66 - CENTRO - CATOLÉ DO ROCHA - PB.

CEP: 58884-000 - E-mail: licitacao@catoleodorocha.pb.gov.br - Tel.: (083) 34411383.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.067.562/0001-27, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 09:00 horas do dia 23 de Novembro de 2023 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00048/2023, tipo menor preço, e o fornecimento realizado na forma integral; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Municipal nº 0001, de 14 de Setembro de 2017; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 1473, de 07 de Abril de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Contratação de empresa para confecção de móveis projetados em MDF para atender as necessidades do Centro de Diagnóstico por Imagem - CDI, deste Município.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa para confecção de móveis projetados em MDF para atender as necessidades do Centro de Diagnóstico por Imagem - CDI, deste Município.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Contratação de empresa para confecção de móveis projetados em MDF para atender as necessidades do Centro de Diagnóstico por Imagem - CDI, deste Município -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas no Art. 47, da Lei Complementar nº 123/2006, por não enquadrar-se nas hipóteses dos incisos I e II, do Art. 48, como também, não ser viável estabelecer a cota definida no inciso III, do mesmo artigo, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos do referido diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei nº. 123/06.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro até as 09:00 horas do dia 23 de Novembro de 2023, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas. E-mail: licitacao@catoleodorocha.pb.gov.br.

2.3.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5. A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.5.1. Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB.



3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A LEI Nº 12.465/2011

3.1.5. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO.

3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos sites: www.catoledorocha.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Municipal nº 0001, de 14 de Setembro de 2017; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 1473, de 07 de Abril de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 40 (quarenta) dias.

5.2. O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referencial, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2023, considerado da data de sua assinatura.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: Ministério da Saúde/FMS/ FPM e Outros

10.302.0017.2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde

10.122.0017.2095 - Manutenção do FMS

10.302.0016.2214 - Manutenção do MAC

449052.00 - Equipamentos e Material Permanente

449052.99 - Outros Materiais Permanentes

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4. Aos licitantes interessados fica resguardado o direito de enviar os envelopes contendo Envelopes com: cópia do cartão do CNPJ para que se efetue o cadastro e possibilite a participação no certame e validação da proposta, Proposta Comercial e Documentos de Habilitação VIA POSTAL, desde que, sejam entregues na PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA, na Praça Sérgio Maia, 66, Centro, Catolé do Rocha-PB, CEP: 58.884-000, Telefone: (83) 3441 1202/(83) 3441 1383, com toda identificação do licitante e dados pertinente ao procedimento licitatório em epígrafe e, impreterivelmente, com no mínimo 60 (sessenta) minutos de antecedência ao horário previsto para abertura da sessão pública supracitada. Todo o procedimento de envio e regularidade das informações e conteúdo dos documentos aqui referidos corre por conta e risco do licitante.

6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais, devendo requerer a entrega dos envelopes junto ao Setor de Protocolos deste ORC, munido da seguinte documentação: **Requerimento em 02 vias solicitando protocolo, Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ e cópia dos documentos pessoais do portador.** O protocolo deverá ocorrer impreterivelmente, com no mínimo 60 (sessenta) minutos de antecedência ao horário previsto para abertura da sessão pública supracitada.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, com atividade compatível com o objeto ora licitado, devidamente registrado, cópia dos documentos pessoais do titular ou sócios quando for o caso e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa (conforme item 7.2.1), quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente, ficará dispensado de reconhecimento de firma, desde que o servidor possa comparar a assinatura do cidadão com a firma que consta no documento de identificação oficial que deverá ser apresentado no momento da sessão pública, conforme está disposto na Lei 13.726/2018.

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e

7.5.3.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado, com **Certificado de Regularidade Profissional junto ao CRC da Jurisdição**; b) certidão simplificada do exercício 2023 emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:

7.5.3.1.O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00048/2023
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente lote cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por lote, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo lote será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alteração necessária da proposta feita pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.O participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00048/2023
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.2.2.Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, com atividade compatível com o objeto ora licitado, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, incluindo cópia dos documentos pessoais do titular ou sócios, quando for o caso.

9.2.3. Da documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

9.2.3.1.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.2.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade em vigor, com indicação das páginas correspondentes do Livro Diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Para as empresas que apresentam ECD o recibo de transmissão é a própria autenticação. Ficando dispensado apenas os Microempreendedores Individuais - MEI, enquadrados na forma da lei.

9.2.3.3.As empresas que ainda não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar, para tanto, o Balanço de Abertura, obedecidos aos aspectos legais e formais de sua elaboração.

9.2.4.Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

9.2.5.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.6.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

9.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.8. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.9. Declaração de que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta na Lei nº 12.465/2011, art. 20, XII.

9.2.10. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou semelhante ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.4. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente lote.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada lote cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada lote licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente lote cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo lote, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.16. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo lote relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata

confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do lote.

12.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o lote correspondente.

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB.

14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0. DO CONTRATO

15.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento integral.

15.5. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado, até o limite de 10%; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do

pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

17.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

18.0. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

18.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.0. DO REAJUSTAMENTO

19.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

19.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

20.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.



20.6. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

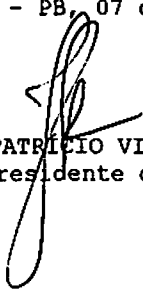
20.7. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.8. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.9. Qualquer informação ou solicitação de documentos junto a este ORC, deverá ser solicitado formalmente no setor competente.

20.10. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Catolé do Rocha.

Catolé do Rocha - PB, 07 de Novembro de 2023.


JOÃO PATRÍCIO VIEIRA ALVES
Presidente da CPL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL N° 00048/2023

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresa para confecção de móveis projetados em MDF para atender as necessidades do Centro de Diagnóstico por Imagem - CDI, deste Município.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.

2.2. As características e especificações do objeto ora licitado são:

1 - KIT DE MÓVEIS PROJETADOS EM MDF, EM TOTAL CONFORMIDADE COM PROJETO DE ARQUITETURA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	RECEPÇÃO - - Balcão em MDF Savana com gavetas com corrediças telescópicas (frentes em mdf Maranta design), divisão de proteção em vidro incolor 6mm, caixote para embutir CPU em MDF Savana; Medidas: 3.700 (C) x 610 (L) x 1.150 (A) (até o final da divisão de proteção 1.950 (A) (medidas em milímetros); - Armário em MDF Savana, com portas de abrir em giro e puxador cava, a parte interna em MDF branco, prancha em MDF Savana, Fundo do armário em MDF Maranta design e iluminação em fita de LED 3.000k, espaço para geláguia; Medidas :2.960 (C) x 450 (P) x 2.610(A) (medidas em milímetros); -Painel liso em MDF Savana; Medidas :1800 (C) x 30 (P) x 2.610(A) (medidas em milímetros); - Painel ripado em MDF Savana 700 (C) x 30 (P) x 2.610(A) (medidas em milímetros);	Kit	1
2	ADMINISTRAÇÃO - - Bancadas tipo "L" em mdf Canovas, com tampo de vidro incolor 8mm temperado; Medidas: 2.100 (C) x 700 (P) x 800 (A) (medidas em milímetros), gaveteiro com 04 gavetas, parte interna em mdf branco 15mm. - Armário em MDF Canovas, com 06 portas basculantes (a parte interna em MDF branco) nichos em MDF branco com 3cm, portas de abrir em giro em mdf Canovas e puxador tipo aba Medidas :3.000 (C) x 550(P) x 2500 (A) com prateleiras internas.	Kit	1
3	COPA - - Armário superior em mdf branco com 05 portas basculantes, 04 portas de abrir em giro com prateleiras internas e puxador aba; Medidas :3.700 (C) x 350(P) x 700 (A) (medidas em milímetros e lateral em mdf branco para a geladeira. - Armários inferiores em MDF branco, com portas de abrir em giro e puxador aba,04 gavetas, 02 gavetões e prateleiras internas; Medidas: 2500 (C) x 550 (P) x 700 (A) e 2350 (C) x 550 (P) x 700 (A) (medidas em milímetros).	Kit	1
4	DEPÓSITO - - Armários em mdf branco com prateleiras de 3cm espessura; Medidas :3.150 (C) x 350 (P) x 1600 (A) (medidas em milímetros); - Armário em mdf branco 15mm com portas de abrir em giro, puxador aba, gancho para vassouras e prateleiras internas; Medidas :1.000 (C) x 400 (P) x 1600 (A) (medidas em milímetros);	Kit	1
5	VESTUÁRIO - 02 Armário em mdf branco com 03 portas basculantes com chave; Medidas :1300 (C) x 350 (P) x 500 (A) (medidas em milímetros).	Kit	1
6	SALA DE ELETROCARDIOGRAFIA - - Bancada em mdf Canovas (detalhe em mdf branco) com 3cm de espessura, tampo de vidro incolor 8mm temperado, gaveteiro com 02 gavetas. Medidas :1.500 (C) x 600 (P) x 750 (A) (medidas em milímetros - Mesa auxiliar em mdf branco com gaveta; Medidas :800 (C) x 600 (P) x 750 (A) (medidas em milímetros); - Maca em mdf branco com 03 gavetas (frente em mdf Canovas) e 03 nichos vazados em mdf branco; Medidas :1.900 (C) x 600 (P) x 750 (A) (medidas em milímetros) 1.500 600 600	Kit	1
7	IMPRESSORA TOMOGRÁFICA - - Bancada em mdf Canovas, tipo "L" com tampo de vidro incolor 8mm temperado; Medidas: 3.000 (C) x 600 (P) x 750 (A) e 2.400 (C) x 700 (P) x 750 (A) (medidas em milímetros). - Armário em MDF branco, com portas de abrir em giro, portas basculantes e puxador aba; Medidas: 3.000 (C) x 350 (P) x 700 (A) (medidas em milímetros). - 03 gaveteiros em mdf branco 15mm contendo 04 gavetas com corrediças telescópicas	Kit	1
8	INTERPRETAÇÃO DE LAUDOS - - Armário alto em MDF branco com portas de abrir em giro e prateleiras internas; Medidas: 1.800 (C) x 500 (P) x 2.500 (A) (medidas em milímetros). -Bancada em MDF Canovas com tampo de vidro incolor 8mm temperado; Medidas: 2.550 (C) x 550 (P) x 750 (A) (medidas em milímetros).	Kit	1
9	SALA DE PREPARO E RECUPERAÇÃO DE PACIENTES - - Armário superior em mdf	Kit	1



	branco 15mm, com portas de abrir, portas basculantes e prateleira interna; Medidas: 2.000 (C) x 700 (A) x 350 (P) - Armário inferior com portas de abrir em giro, gavetas, puxador aba. Medidas: 2.000 (C) x 700 (A) x 550 (P); - Móvel auxiliar em mdf Canovas, com 01 gaveta e rodizio Medidas: 550 (C) x 750 (A) x 450 (P) - 02 Macas em mdf branco com 03 gavetas (frente em mdf Canovas) e 03 nichos vazados em mdf branco; Medidas :1.900 (C) x 600 (P) x 750 (A) (medidas em milímetros)		
10	SALA DE CR - - Bancada em "L" em mdf Canovas: Medidas: 2400 (C) x 750 (A) x 600 (P) e: 1800 (C) x 750 (A) x 650 (P) (medidas em milímetros) - Armário com 02 portas de abrir em MDF branco e prateleira interna, gavetas com corrediças; Medidas: 1.300 (C) x 690 (A) x 570 (P) (medidas em milímetros)	Kit	1
11	WCS - - 07 Salas em mdf branco com 20cm de altura x - 07 Espelho 04mm lapidado; Medidas: 900 (L) X 1.000 (A) (medidas em milímetros)	Kit	1
12	ULTRASSONOGRAFIA - - Bancada em "L" em mdf Canovas, com tampo de vidro incolor 8mm e 02 gavetas; Medidas: 1.300 (C) x 750 (A) x 550 (P) e 1.000 (C) x 750 (A) x 500 (P) e (medidas em milímetros) 01 Maca em mdf branco com 03 gavetas (frente em mdf bege) e 03 nichos vazados; Medidas :1.900 (C) x 600 (P) x 750 (A) (medidas em milímetros); - Armário alto em mdf Canovas e com 02 portas de abrir em giro em mdf em mdf branco; Medidas: 900 (C) x 2500 (A) x 450 (P) (medidas em milímetros)	Kit	1
13	TRIAGEM - - Armário superior em MDF Savana com portas basculantes em MDF Maranta design, prateleiras internas em mdf branco 15mm 2f, prateleiras externas em mdf Savana e prateleiras externas em vidro incolor encaixado; Medidas: 2.870 (C) x 350 (P) x 1660 (A) - Armário inferior com portas de abri rem giro e puxador aba: Medidas: 2.870 (C) x 500 (P) x 750 (A); - Bancada central em mdf Savana com detalhes em mdf Maranta design, tampo de vidro incolor 8mm, com gaveteiro com 08 gavetas e corrediças telescópicas: Medidas: 2.900 (C) x 750 (A) x 600 (P) engrossada com 45 mm	Kit	1
14	SALA REUNIÃO - - Painel de TV em MDF Canovas com 4,5 mm de espessura x 3.000 (C) x 1.050 (A) - Armário inferior em mdf branco com portas de abrir com tampo em mdf Canovas com 3cm de espessura: Medidas:3.000 (C) x 730 (A) x 550 (P) - 01 mesa retangular em mdf com tampo de vidro branco 4mm; Medidas: 2700 (L) X 800 (A) X 1000 (P) (medidas em milímetros).	Kit	1
15	SALA DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO - - Armário inferior com portas de abrir em giro e 04 gavetas com corrediças telescópicas e puxador aba; Medidas: 2400 (C) x 700 (A) X 550 (P) - Armário superior com 02 portas basculantes e 04 portas de abrir em giro; Medidas: 2400 (C) x 700 (A) x 350 (P) - Armário para pia com 02 portas de abrir em giro; Medidas: 800 (C)	Kit	1
16	SALA ENDOSCÓPIA - - Bancada em U, em mdf Canovas, com detalhes em mdf branco, com tampo de vidro incolor 8mm temperado, contendo 02 gavetas com corrediças telescópicas e puxador aba; Medidas: 1300 (C) x 750 (A) x 600 (P) 01 Maca em mdf branco com 03 gavetas (frente em mdf Canovas) e 03 nichos vazados em mdf branco ; Medidas :1.900 (C) x 600 (P) x 750 (A) (medidas em milímetros)	Kit	1
17	SALA DE COMANDO - - Armário inferior com portas de abrir em giro, 03 gavetões, 04 gavetas em mdf branco 15mm com corrediças telescópicas, tampo em mdf Canovas: Medidas:3.450 (C) x 550 (P) x 730 (A) - Bancada em U, em MDF Canovas e tampo de vidro incolor 8mm temperado: Medidas: 2300 (P) x 550 (P) x 750 (A)	Kit	1

3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo lote relacionado acima, na coluna código:

4.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecuibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do lote.

4.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o lote correspondente.

4.3.Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

PAULINA MARIA ALVES DE ASSIS MAIA
Secretária Municipal de Saúde





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 00048/2023

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00048/2023

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de móveis projetados em MDF para atender as necessidades do Centro de Diagnóstico por Imagem - CDI, deste Município.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

1 - KIT DE MÓVEIS PROJETADOS EM MDF, EM TOTAL CONFORMIDADE COM PROJETADO DE ARQUITETURA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	RECEPÇÃO - - Balcão em MDF Savana com gavetas com corrediças telescópicas (frentes em mdf Maranta design), divisão de proteção em vidro incolor 6mm, caixote para embutir CPU em MDF Savana; Medidas: 3.700 (C) x 610 (L) x 1.150 (A) (até o final da divisão de proteção 1.950 (A) (medidas em milímetros); - Armário em MDF Savana, com portas de abrir em giro e puxador cava, a parte interna em MDF branco, prancha em MDF Savana, Fundo do armário em MDF Maranta design e iluminação em fita de LED 3.000K, espaço para geláguia; Medidas :2.960 (C) x 450 (P) x 2.610(A) (medidas em milímetros); -Painel liso em MDF Savana; Medidas :1800 (C) x 30 (P) x 2.610(A) (medidas em milímetros); - Painel ripado em MDF Savana 700 (C) x 30 (P) x 2.610(A) (medidas em milímetros);		Kit	1		
2	ADMINISTRAÇÃO - - Bancadas tipo "L" em mdf Canovas, com tampo de vidro incolor 8mm temperado; Medidas: 2.100 (C) x 700 (P) x 800 (A) (medidas em milímetros), gaveteiro com 04 gavetas, parte interna em mdf branco 15mm. - Armário em MDF Canovas, com 06 portas basculantes (a parte interna em MDF branco) nichos em MDF branco com 3cm, portas de abrir em giro em mdf Canovas e puxador tipo aba Medidas :3.000 (C) x 550(P) x 2500 (A) com prateleiras internas.		Kit	1		
3	COPA - - Armário superior em mdf branco com 05 portas basculantes, 04 portas de abrir em giro com prateleiras internas e puxador aba; Medidas :3.700 (C) x 350(P) x 700 (A) (medidas em milímetros e lateral em mdf branco para a geladeira. - Armários inferiores em MDF branco, com portas de abrir em giro e puxador aba,04 gavetas, 02 gavetões e prateleiras internas; Medidas: 2500 (C) x 550 (P) x 700 (A) e 2350 (C) x 550 (P) x 700 (A)(medidas em milímetros).		Kit	1		
4	DEPÓSITO - - Armários em mdf branco com prateleiras de 3cm espessura; Medidas :3.150 (C) x 350 (P) x 1600 (A) (medidas		Kit	1		



	em milímetros); - Armário em mdf branco 15mm com portas de abrir em giro, puxador aba, gancho para vasouras e prateleiras internas; Medidas :1.000 (C) x 400 (P) x 1600 (A) (medidas em milímetros);		
5	VESTUÁRIO - 02 Armário em mdf branco com 03 portas basculantes com chave; Medidas :1300 (C) x 350 (P) x 500 (A) (medidas em milímetros).	Kit	1
6	SALA DE ELETROCARDIOGRAFIA - - Bancada em mdf Canovas (detalhe em mdf branco) com 3cm de espessura, tampo de vidro incolor 8mm temperado, gaveteiro com 02 gavetas. Medidas :1.500 (C) x 600 (P) x 750 (A) (medidas em milímetros - Mesa auxiliar em mdf branco com gaveta; Medidas :800 (C) x 600 (P) x 750 (A) (medidas em milímetros; - Maca em mdf branco com 03 gavetas (frente em mdf Canovas) e 03 nichos vazados em mdf branco; Medidas :1.900 (C) x 600 (P) x 750 (A) (medidas em milímetros) 1.500 600 600	Kit	1
7	IMPRESSORA TOMOGRÁFICA - - Bancada em mdf Canovas, tipo "L" com tampo de vidro incolor 8mm temperado; Medidas: 3.000 (C) x 600 (P) x 750 (A) e 2.400 (C) x 700 (P) x 750 (A) (medidas em milímetros). - Armário em MDF branco, com portas de abrir em giro, portas basculantes e puxador aba; Medidas: 3.000 (C) x 350 (P) x 700 (A) (medidas em milímetros). - 03 gaveteiros em mdf branco 15mm contendo 04 gavetas com corredeiras telescópicas	Kit	1
8	INTERPRETAÇÃO DE LAUDOS - - Armário alto em MDF branco com portas de abrir em giro e prateleiras internas; Medidas: 1.800 (C) x 500 (P) x 2.500 (A) (medidas em milímetros). -Bancada em MDF Canovas com tampo de vidro incolor 8mm temperado; Medidas: 2.550 (C) x 550 (P) x 750 (A) (medidas em milímetros).	Kit	1
9	SALA DE PREPARO E RECUPERAÇÃO DE PACIENTES - - Armário superior em mdf branco 15mm, com portas de abrir, portas basculantes e prateleira interna; Medidas: 2.000 (C) x 700 (A) x 350 (P) - Armário inferior com portas de abrir em giro, gavetas, puxador aba. Medidas: 2.000 (C) x 700 (A) x 550 (P); - Móvel auxiliar em mdf Canovas, com 01 gaveta e rodizio Medidas: 550 (C) x 750 (A) x 450 (P) - 02 Macas em mdf branco com 03 gavetas (frente em mdf Canovas) e 03 nichos vazados em mdf branco; Medidas :1.900 (C) x 600 (P) x 750 (A) (medidas em milímetros)	Kit	1
10	SALA DE CR - - Bancada em "L" em mdf Canovas: Medidas: 2400 (C) x 750 (A) x 600 (P) e: 1800 (C) x 750 (A) x 650 (P) (medidas em milímetros) - Armário com 02 portas de abrir em MDF branco e prateleira interna, gavetas com corredeiras; Medidas: 1.300 (C) x 690 (A) x 570 (P) (medidas em milímetros)	Kit	1
11	WCS - - 07 Saias em mdf branco com 20cm de altura x - 07 Espelho 04mm lapidado; Medidas: 900 (L) X 1.000 (A) (medidas em milímetros)	Kit	1
12	ULTRASSONOGRAFIA - - Bancada em "L" em mdf Canovas, com tampo de vidro incolor 8mm e 02 gavetas; Medidas: 1.300 (C) x 750 (A) x 550 (P) e 1.000 (C) x 750 (A) x 500 (P) e (medidas em milímetros) 01 Maca em mdf branco com 03 gavetas (frente em mdf bege) e 03 nichos vazados; Medidas :1.900 (C) x 600 (P) x 750 (A) (medidas em milímetros); - Armário alto em mdf Canovas e com 02 portas de abrir	Kit	1



	em giro em mdf em mdf branco; Medidas: 900 (C) x 2500 (A) x 450 (P) (medidas em milímetros)				
13	TRIAGEM - - Armário superior em MDF Savana com portas basculantes em MDF Maranta design, prateleiras internas em mdf branco 15mm 2f, prateleiras externas em mdf Savana e prateleiras externas em vidro incolor encaixado; Medidas: 2.870 (C) x 350 (P) x 1660 (A) - Armário inferior com portas de abri rem giro e puxador aba; Medidas: 2.870 (C) x 500 (P) x 750 (A); - Bancada central em mdf Savana com detalhes em mdf Maranta design, tampo de vidro incolor 8mm, com gaveteiro com 08 gavetas e corrediças telescópicas; Medidas: 2.900 (C) x 750 (A) x 600 (P) engrossada com 45 mm	Kit		1	
14	SALA REUNIÃO - - Pannel de TV em MDF Canovas com 4,5 mm de espessura x 3.000 (C) x 1.050 (A) - Armário inferior em mdf branco com portas de abrir com tampo em mdf Canovas com 3cm de espessura; Medidas:3.000 (C) x 730 (A) x 550 (P) - 01 mesa retangular em mdf com tampo de vidro branco 4mm; Medidas: 2700 (L) X 800 (A) X 1000 (P) (medidas em milímetros.	Kit		1	
15	SALA DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO - - Armário inferior com portas de abrir em giro e 04 gavetas com corrediças telescópicas e puxador aba; Medidas: 2400 (C) x 700 (A) X 550 (P) - Armário superior com 02 portas basculantes e 04 portas de abrir em giro; Medidas: 2400 (C) x 700 (A) x 350 (P) - Armário para pia com 02 portas de abrir em giro; Medidas: 800 (C)	Kit		1	
16	SALA ENDOSCÓPIA - - Bancada em U, em mdf Canovas, com detalhes em mdf branco, com tampo de vidro incolor 8mm temperado, contendo 02 gavetas com corrediças telescópicas e puxador aba; Medidas: 1300 (C) x 750 (A) x 600 (P) 01 Maca em mdf branco com 03 gavetas(frente em mdf Canovas) e 03 nichos vazados em mdf branco ; Medidas :1.900 (C) x 600 (P) x 750 (A) (medidas em milímetros	Kit		1	
17	SALA DE COMANDO - - Armário inferior com portas de abrir em giro, 03 gavetões, 04 gavetas em mdf branco 15mm com corrediças telescópicas, tampo em mdf Canovas; Medidas:3.450 (C) x 550 (P) x 730 (A) - Bancada em U, em MDF Canovas e tampo de vidro incolor 8mm temperado; Medidas: 2300 (P) x 550 (P) x 750 (A)	Kit		1	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

_____/____de____de____

Responsável



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00048/2023

MODELOS DE DECLARAÇÕES

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00048/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA**

**PROPONENTE
CNPJ**

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado declara, sob penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

4.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00048/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA



PROPONENTE:
CNPJ:

5.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial n° 00048/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00048/2023 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00048/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial n° 00048/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00048/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00048/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00048/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00048/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial n° 00048/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha antes da abertura oficial das propostas;
e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00048/2023

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00048/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA**

**PROPONENTE
CNPJ**

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

**NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.**

**OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL N° 00048/2023

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A LEI n° 12.465/2011

PREGÃO PRESENCIAL N° 00048/2023
Processo Administrativo n° 00112/2023

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, situada _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ (SSP/____) e do CPF n° _____ DECLARA, para fins de atendimento ao Inciso XII do art. 20 da Lei 12.465/2011, de que não integra em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL N° 00048/2023

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N° 00048/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 000112/2023

CONTRATO N°:-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, CNPJ n° 09.067.562/0001-27, neste ato representada pelo Prefeito Lauro Adolfo Maia Serafim, Brasileiro, Casado, Agrônomo, residente e domiciliado na Fazenda São Domingos, S/N - Zona Rural - Catolé do Rocha - PB, CPF n° 768.898.074-72, Carteira de Identidade n° 1.336.689 SSDS/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - -, CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00048/2023, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Municipal n° 0001, de 14 de Setembro de 2017; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal n° 1473, de 07 de Abril de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa para confecção de móveis projetados em MDF para atender as necessidades do Centro de Diagnóstico por Imagem - CDI, deste Município.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial n° 00048/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: Ministério da Saúde/FMS/ FPM e Outros
10.302.0017.2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde
10.122.0017.2095 - Manutenção do FMS
10.302.0016.2214 - Manutenção do MAC
449052.00 - Equipamentos e Material Permanente
449052.99 - Outros Materiais Permanentes

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 40 (quarenta) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
h - Atender todas as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, que ficará responsável pela autorização de confecção e coordenação das instalações na sede do Centro de Diagnóstico por Imagem - CDI, e será fiscalizado pelo Fiscal de Contratos designado pelo Município juntamente com o Arquiteto responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado, até o limite de 10%; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Catolé do Rocha - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO VI - PREGÃO PRESENCIAL N° 00048/2023

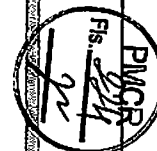
PROJETO ARQUITETÔNICO

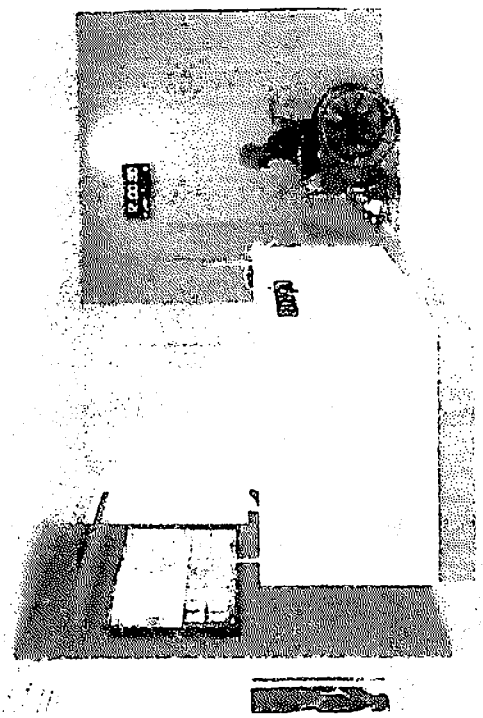
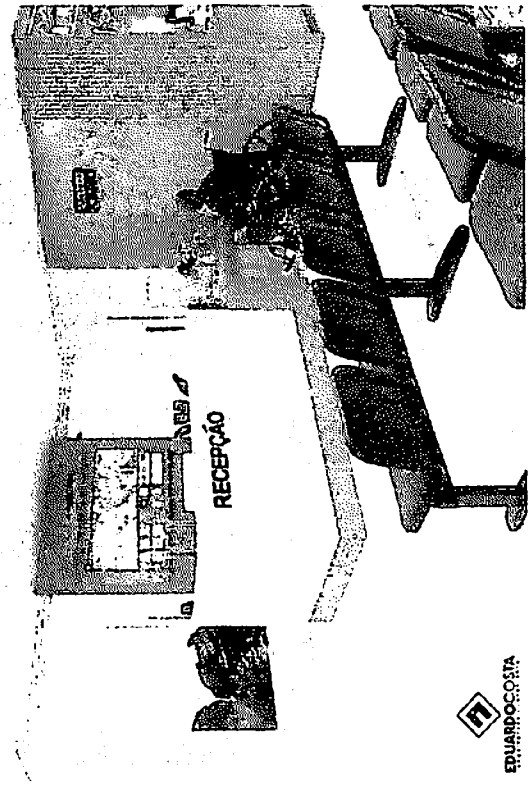
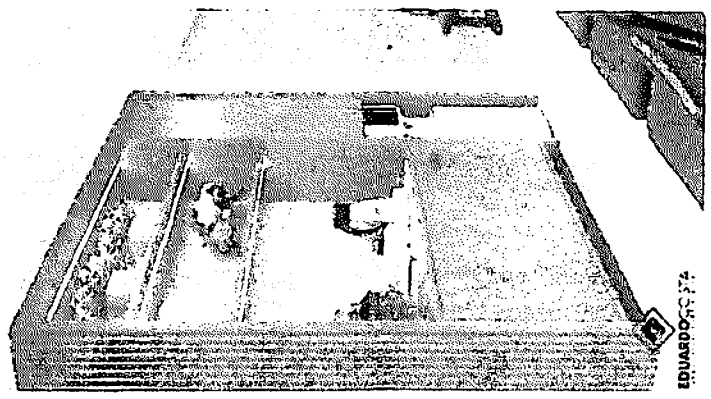
Eduardo Costa

a r q u i t e t o e u r b a n i s t a

CAU: A 181514 - 8

Rua Barão do Rio Branco, N 1.326-C, - Catolé do Rocha/PB
Telefone: (83) 99600-6232





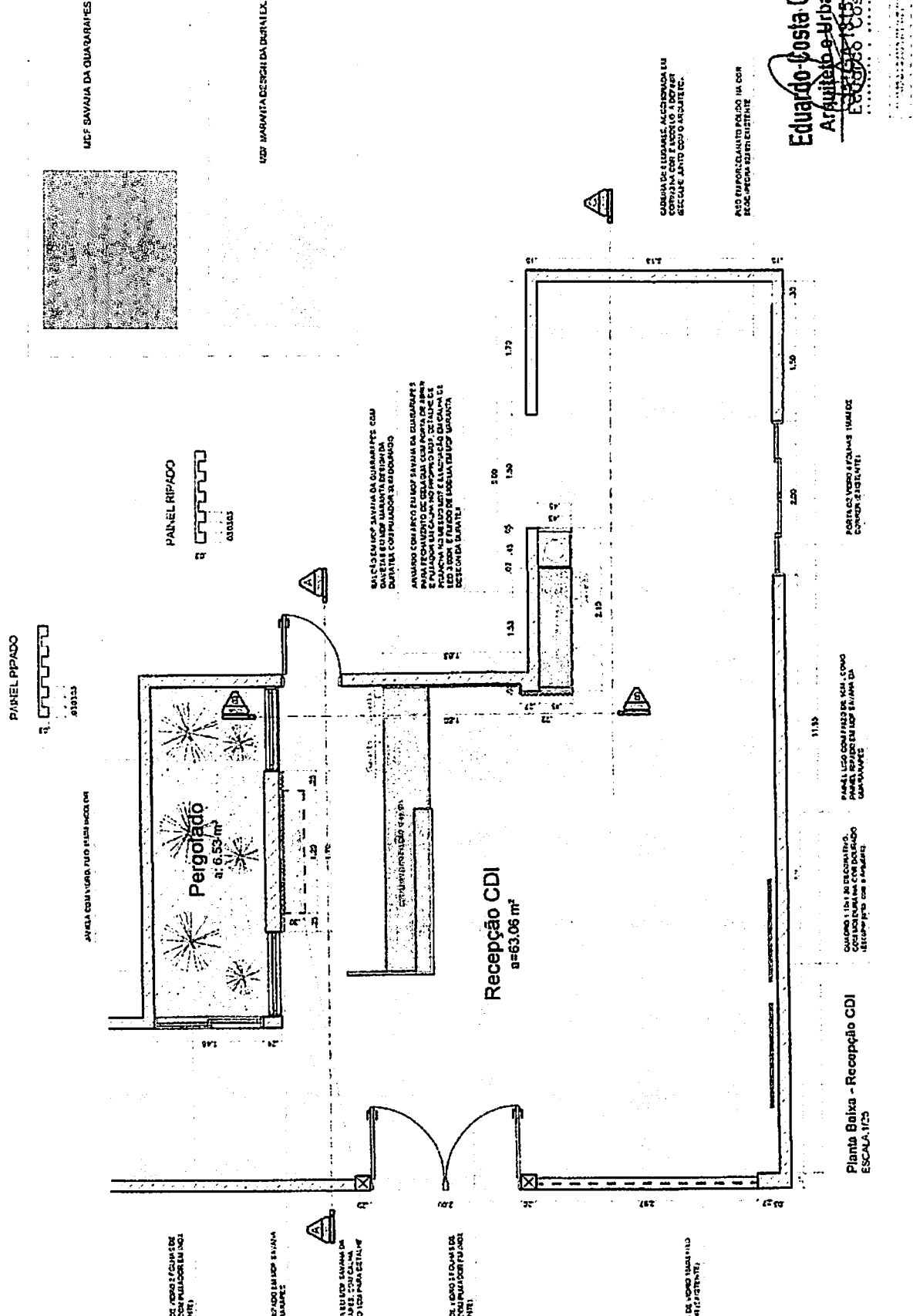

EDUARDO COSTA


EDUARDO COSTA


EDUARDO COSTA

PMCR
Fls. 226
Jc

Eduardo Costa Cardoso
Arquiteto e Urbanista
RUA DO SOL 113, 114, 115 - JARDIM
CAMARÁ, 13123-010 - SÃO PAULO - SP



PROJETO	PLANTA BAIXA - RECEPÇÃO CDI	ÁREA	63,06 MP	ESCALA	1/50
PROJETO	CENTRO	PROJETO	EDUARDO COSTA CARDOSO	DATA	JULHO/2023
PREFEITURA DE CATOPE DO RIOGUAIA					
INTERIORES RECEPÇÃO CDI					
E PROJETO, NA FORMA DE LÍTA Nº 2412 DE 194, DO MUNICÍPIO DE CATOPE DO RIOGUAIA, EM 11/07/2023, PARA O PROJETO DE RECONSTRUÇÃO DO CENTRO DE RECEPTAÇÃO DE INTERIORES.					

Eduardo Costa
C.A.U.A. 181514-8
Rua Guará do Rio Guará, nº 1232-C - Cidade de Itaipava
Teléfono: (81) 3500-0232

Planta Baixa - Recepção CDI
ESCALA: 1/25

PMCR
Fls. 227
R

Associação de Profissionais
Eduardo Costa Cardoso
Arquiteto e Urbanismo
C.A.U. A-181514-8
Eduardo Costa

02/05

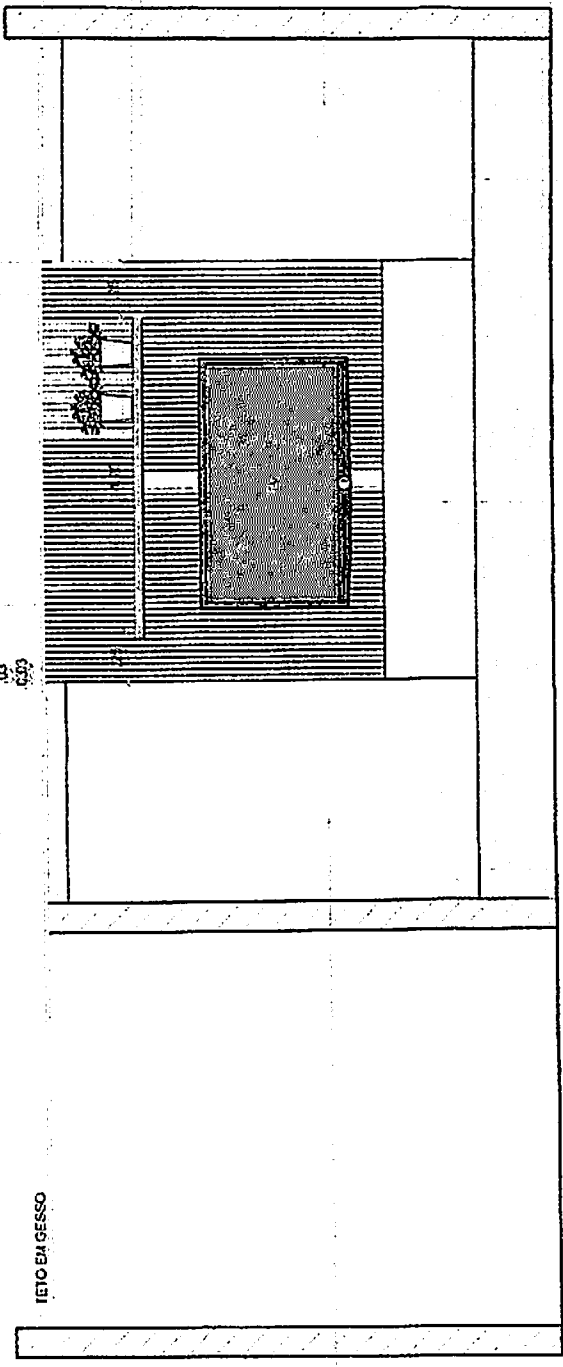
PANEL RIPADO
8' 00"
03'
03"

FRANCHA EM MDF SAVANNA DA
GUARARAPES COM CALHA
SACANDO 1CM PARA DETALHE.

PANEL RIPADO EM MDF
SAVANNA DA GUARARAPES.

1,70

TETO EM GESSO



PROJEÇÃO DE JANELA
EM VIDRO 15MM FKO
INCOLOR.

PROJEÇÃO DE JANELA
EM VIDRO 15MM FKO
INCOLOR.

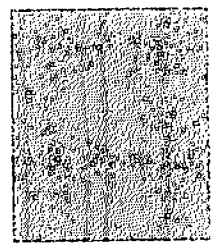
RODAPÉ EM
PORCELANATO EXISTENTE

Corte AA- Recepção CDI
ESCALA: 1/25

PAREDE COM PINTURA
EXISTENTE

PROJEÇÃO DE JANELA EM
VIDRO 15MM FKO INCOLOR.

PAREDE COM PINTURA
EXISTENTE.



MDF SAVANNA DA GUARARAPES

Eduardo Costa
C.A.U. A-181514-8
Rua Bento do Rio Branco II, 137-C - Centro do Recanópolis
Itaboraí - RJ - CEP: 311-900-022

PROJETO	INTERIORES RECEPÇÃO CDI	PROJETO	INTERIORES RECEPÇÃO CDI
CLIENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATULE DO ROCHA	PROJETO	CORTE AA - RECEPÇÃO CDI
PROJETO	INTERIORES RECEPÇÃO CDI	PROJETO	CENTRO

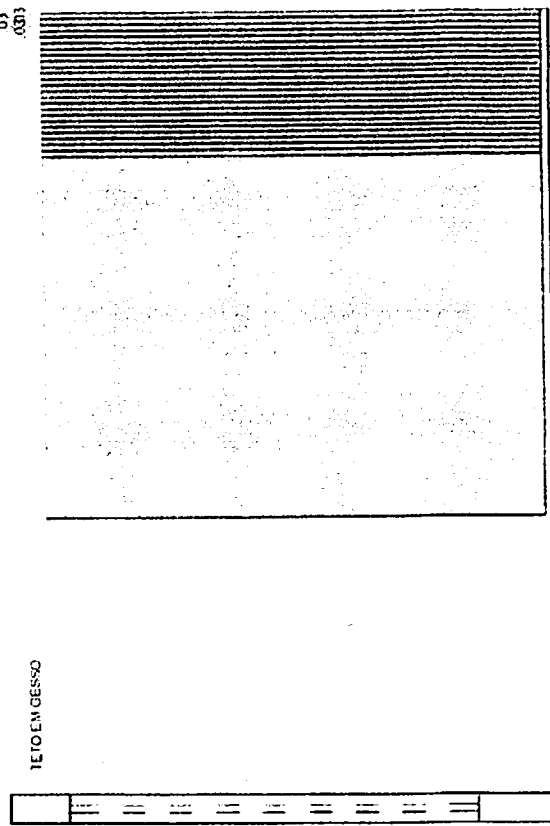
PROJETO	1/25
PROJETO	JULHO/2023

Este projeto foi elaborado em conformidade com o projeto arquitetônico de referência.

PAREDE COM PINTURA NA
COR EXISTENTE.

PAINEL LISO EM MDF
SAVANA DA GUARARAPES.

PAINEL RIPADO EM MDF
SAVANA DA GUARARAPES.

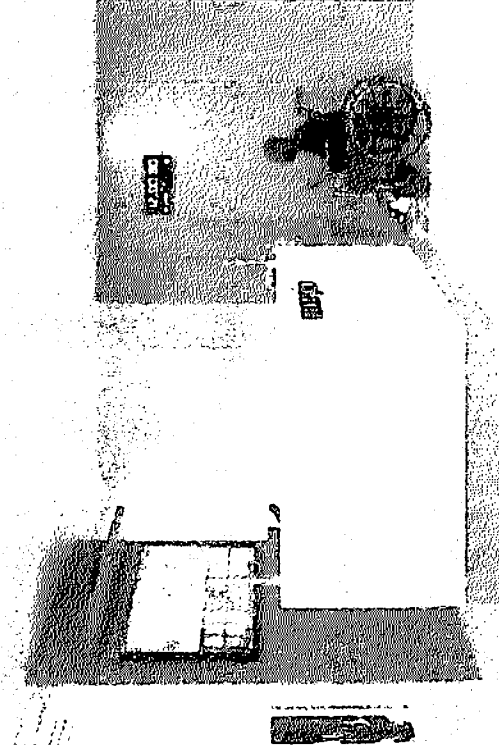


Corte BB - Recepção CDI
ESCALA: 1/25

PORTA EM ALUMÍNIO DE
ABRIR NA COR BRANCA
(EXISTENTE).

PORCELATO NA COR
BEGE (EXISTENTE).

PAINEL RIPADO
0.3
0.3
0.3



EDUARDO COSTA

Vista do Projeto
SEM ESCALA

Eduardo Costa Cardoso
Arquiteto e Urbanismo
CAU: A 181514-8

Eduardo Costa



Eduardo Costa

CAU: A 181514-8
Rua Paraíba, 30 - Boa Vista - CEP: 13111-250 - Cidade de Riberão Preto
Telefone: (131) 342-0243/22

PREFEITURA DE CATOLE DO ROCHA

8100 M²

1/25

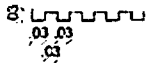
EDUARDO COSTA CARDOSO

JULHO/2023

03 / 05

Projeto de Arquitetura e Urbanismo, como também por Licenciamento e Trânsito, sem prejuízo da legislação de cada uma das áreas mencionadas.

PAINEL RIPADO



PROJEÇÃO DE PAINEL RIPADO LATERAL EM MDF SAVANA DA GUARARAPES.

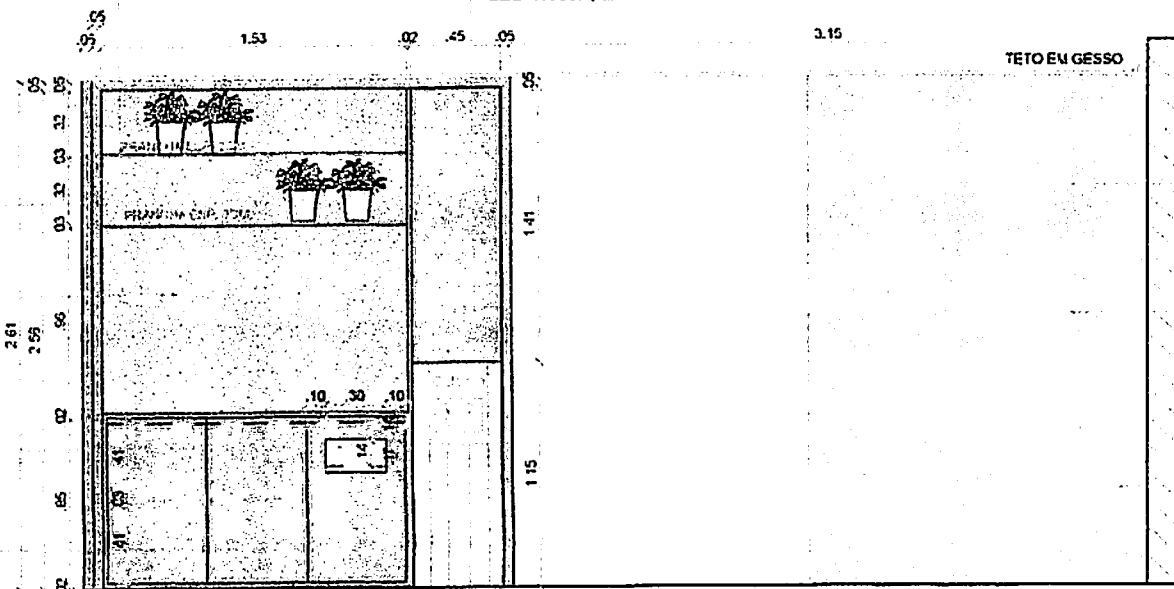
FUNDO EM MDF MARANTA DESIGN DA DURATEX.

PROJEÇÃO DE PORTA NA BASCULANTE, PARA ACESSO DE LIXEIRA.

ARMÁRIO EM MDF SAVANA DA GUARARAPES, COM PORTA DE ABRIR, COM PUXADOR EM CALHA NA PRÓPRIA PORTA (Detalhe do Tiraço no Armário).

PRANCHA EM MDF SAVANA DA GUARARAPES, COM CALHA PARA ILUMINAÇÃO EM FITA DE LED 3.000K.

ARMÁRIO COM ARCO EM MDF SAVANA DA GUARARAPES, PARA FECHAMENTO DE GELÁGUA COM PORTA DE ABRIR E PUXADOR EM CALHA NO PRÓPRIO MDF. DETALHE DE PRANCHA NO MESMO MDF E ILUMINAÇÃO EM CALHA DE LED 3.000K, E FUNDO DE MOBILIA EM MDF MARANTA DESEGN DA DURATEX.



PAREDE COM PINTURA NA COR EXISTENTE.

PORCELANTADO NA COR BEGE (EXISTENTE).

PAINEL EM MADEIRA COM PROJEÇÃO EM ESCAMA DE PEIXE, FRIZO DE 1CM EM MDF SAVANA DA GUARARAPES.

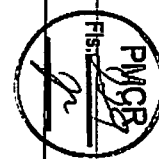
CAIXOTE EM MDF SAVANA DA GUARARAPES, PARA VASOS COM PLANTAS ARTIFICIAL (Escolher Junto com o Arquiteto).

Corte CC - Recepção CDI
ESCALA: 1/25



MDF SAVANA DA GUARARAPES.

MDF MARANTA DESIGN DA DURATEX.



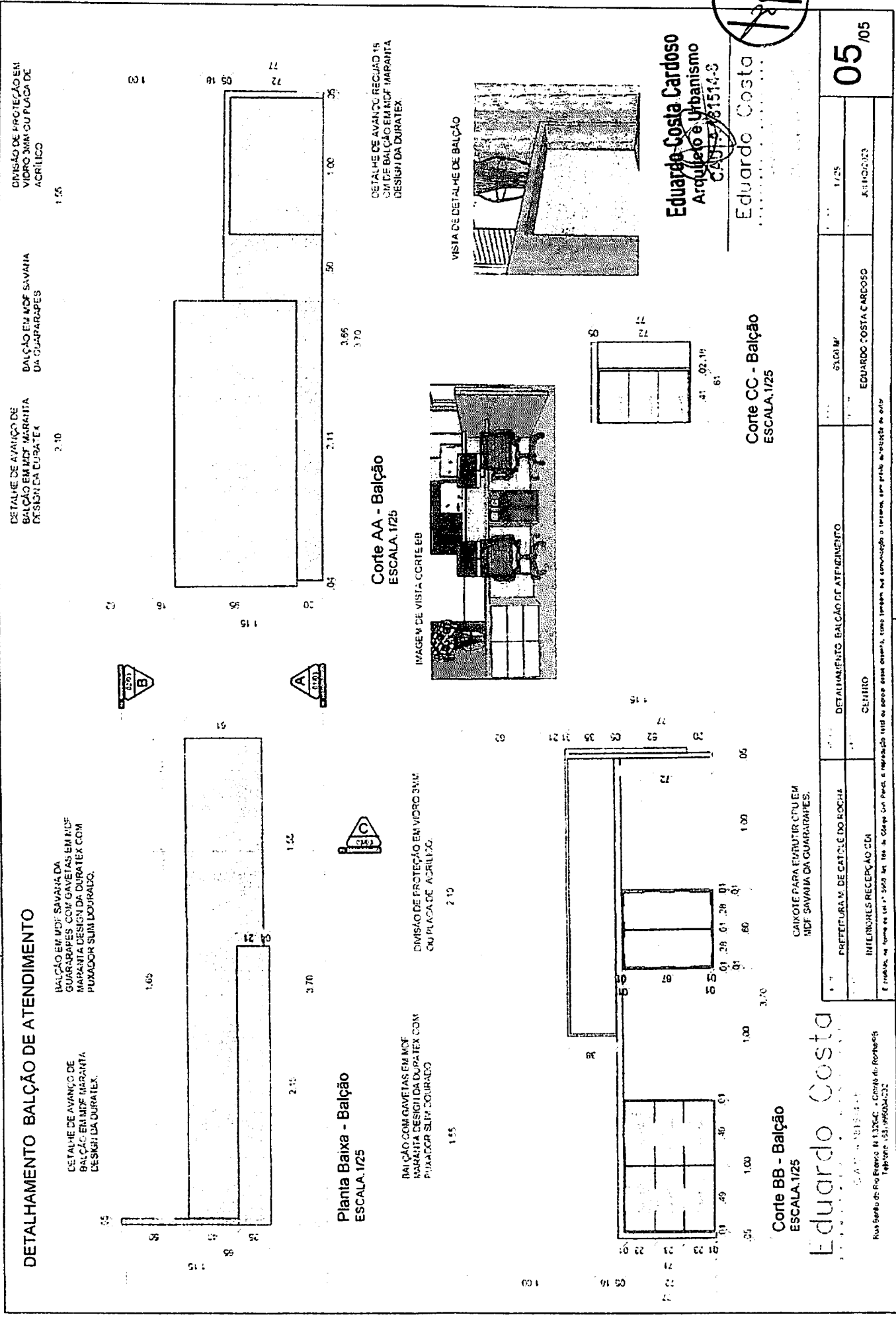
Eduardo Costa Cardoso
Arquiteto e Urbanismo
CAU: 181514-8

Eduardo Costa

Eduardo Costa
arquiteto e urbanismo
CAU 181514-8
Rua Barão do Rio Branco 111.320-C - Centro do Reca/PB
Telefone: (83) 99000-6232

CLIENTE	PROJETO	ÁREA	ESCALA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLE DO ROCHA	CORTE CC - RECEPÇÃO CDI	63,08 M ²	1/25
PROJETO	LOCAL	PROJETADE	DATA
INTERIORES RECEPÇÃO CDI	CENTRO	EDUARDO COSTA CARDOSO	JULHO/2023

É proibida, no todo ou em parte, a reprodução deste documento, bem como a utilização das imagens, sem prévia autorização do autor.



Eduardo Costa Cardoso
Arquiteto e Urbanismo
C.A.U. 1781514-3

Eduardo Costa

05 / 05

DETALHAMENTO BALÇÃO DE ATENDIMENTO	53,00 M	1/25
CENHÃO	Eduardo Costa Cardoso	ARQUITETO

CAIXOTE PARA EVOLUTR CITU EM MDF SAVANIA DA GUARAPAPES

Eduardo Costa
C.A.U. 1781514-3
Rua Barão do Rio Branco 41.1325-C - Centro de Ribeirão Preto - SP
14901-000 - Fone: (15) 33960432

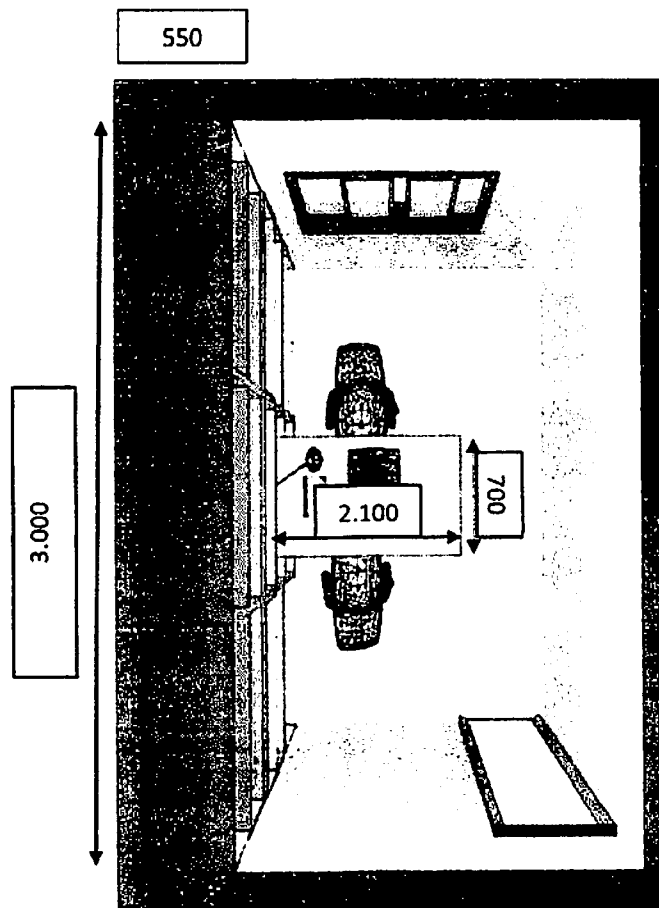
É proibida, em forma de Lei n.º 5162 de 1966, a reprodução total ou parcial desta obra, sem licença ou autorização do autor.



RECEPÇÃO

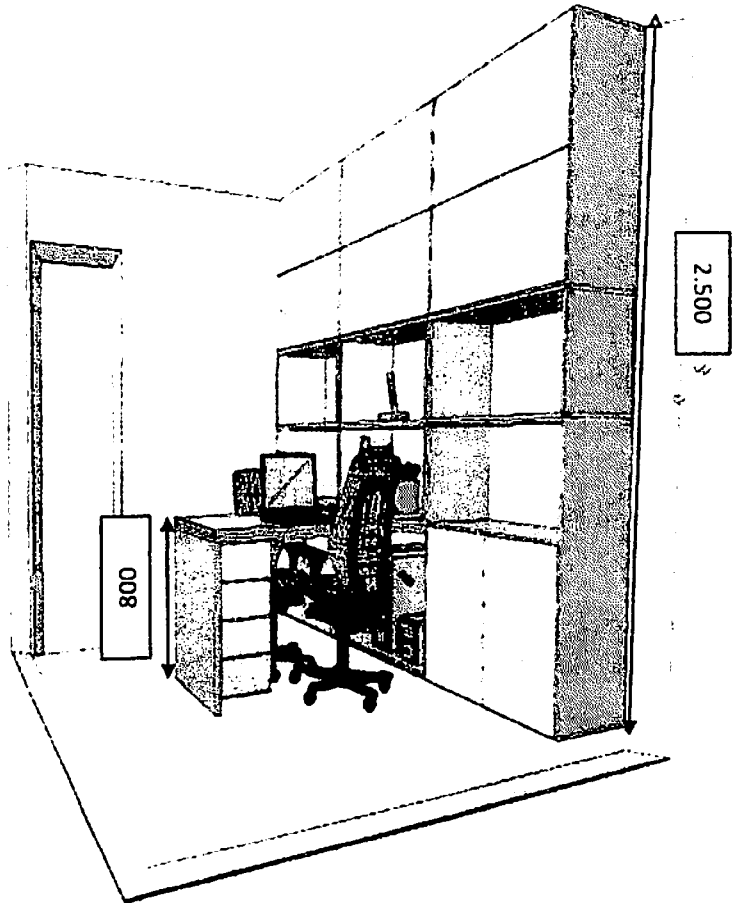
- Balcão em MDF Savana com gavetas com corrediças telescópicas (frentes em mdf Maranta design), divisão de proteção em vidro incolor 6mm, caixote para embutir CPU em MDF Savana; Medidas: 3.700 (C) x 610 (L) x 1.150 (A) (até o final da divisão de proteção 1.950 (A) (medidas em milímetros);
- Armário em MDF Savana, com portas de abrir em giro e puxador cava, a parte interna em MDF branco, prancha em MDF Savana, Fundo do armário em MDF Maranta design e iluminação em fita de LED 3.000k, espaço para geláguas; Medidas :2.960 (C) x 450 (P) x 2.610(A) (medidas em milímetros);
- Painel liso em MDF Savana; Medidas :1800 (C) x 30 (P) x 2.610(A) (medidas em milímetros);
- Painel ripado em MDF Savana 700 (C) x 30 (P) x 2.610(A) (medidas em milímetros);

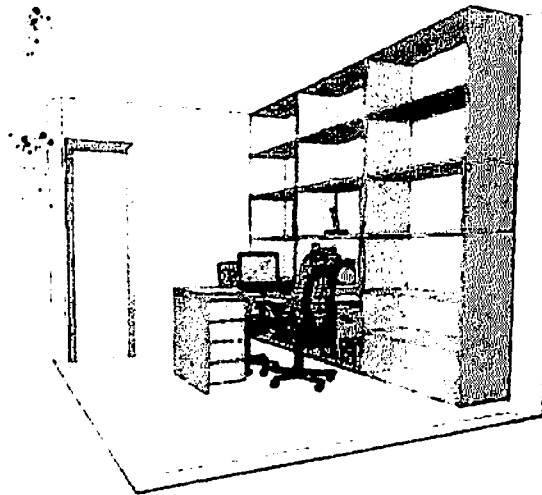
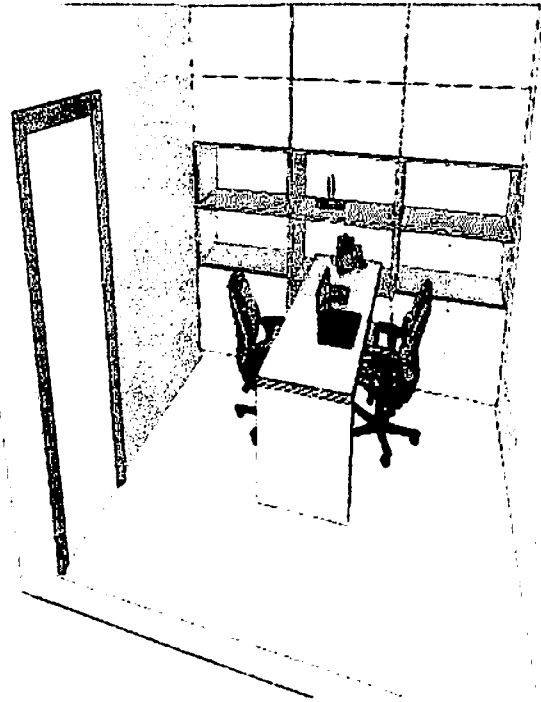
ADMINISTRAÇÃO



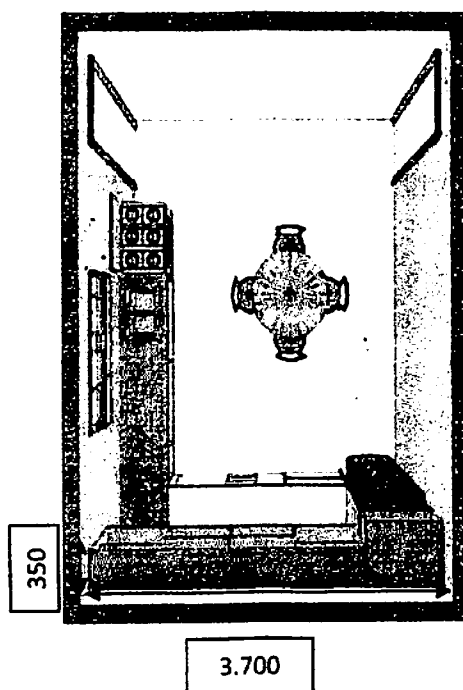
- Bancadas tipo "L" em mdf Canovas, com tampo de vidro incolor 8mm temperado; Medidas: 2.100 (C) x 700 (P) x 800 (A) (medidas em milímetros), gaveteiro com 04 gavetas, parte interna em mdf branco 15mm.

- Armário em MDF Canovas, com 06 portas basculantes (a parte interna em MDF branco) nichos em MDF branco com 3cm, portas de abrir em giro em mdf Canovas e puxador tipo aba Medidas :3.000 (C) x 550(P) x 2500 (A) com prateleiras internas.

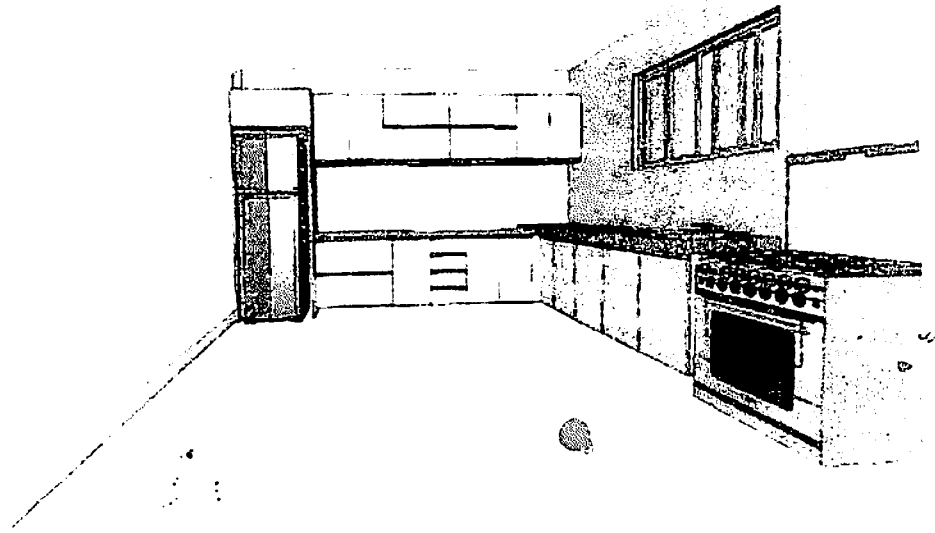
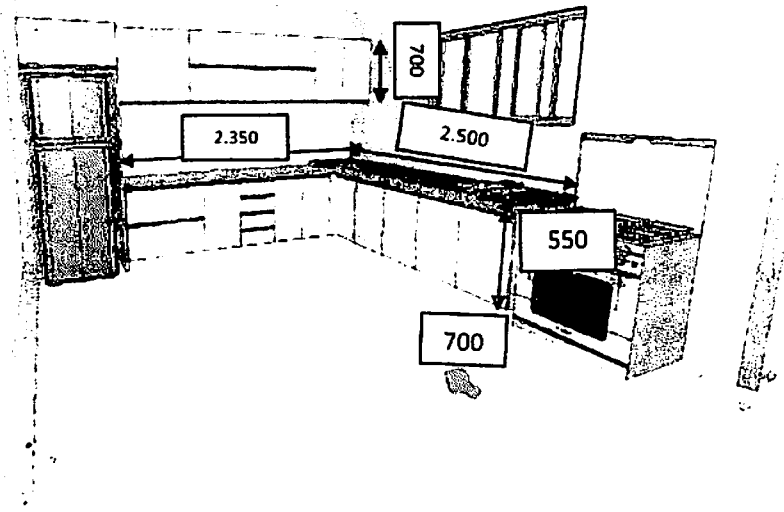


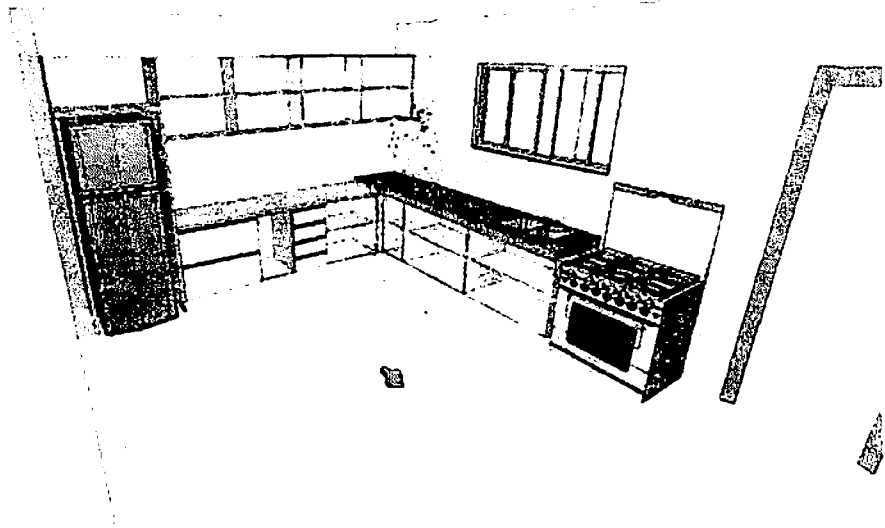


COPA

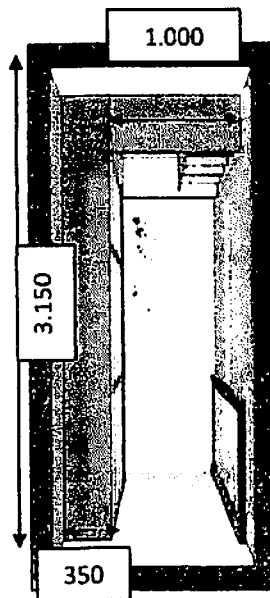


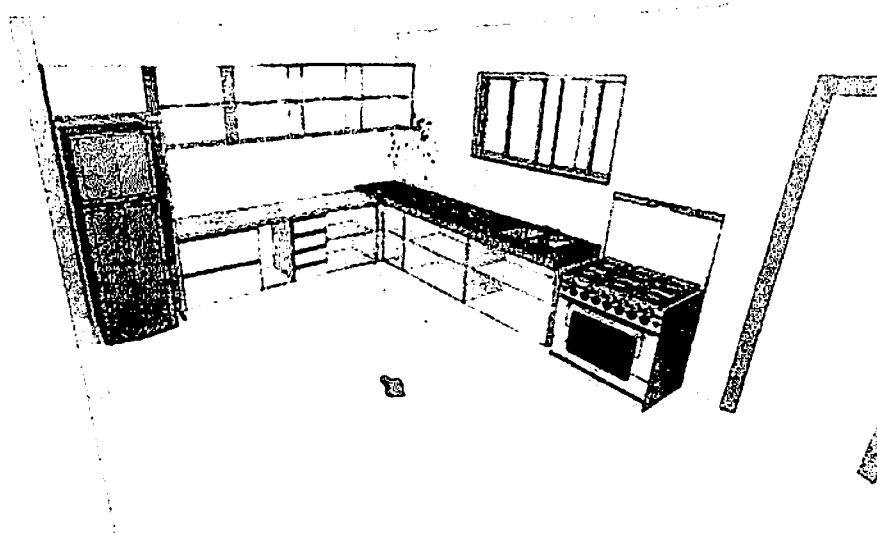
- Armário superior em mdf branco com 05 portas basculantes, 04 portas de abrir em giro com prateleiras internas e puxador aba; Medidas :3.700 (C) x 350(P) x 700 (A) (medidas em milímetros e lateral em mdf branco para a geladeira).
- Armários inferiores em MDF branco, com portas de abrir em giro e puxador aba, 04 gavetas, 02 gavetões e prateleiras internas; Medidas: 2500 (C) x 550 (P) x 700 (A) e 2350 (C) x 550 (P) x 700 (A)(medidas em milímetros).



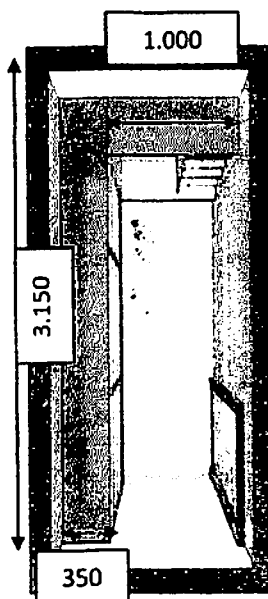


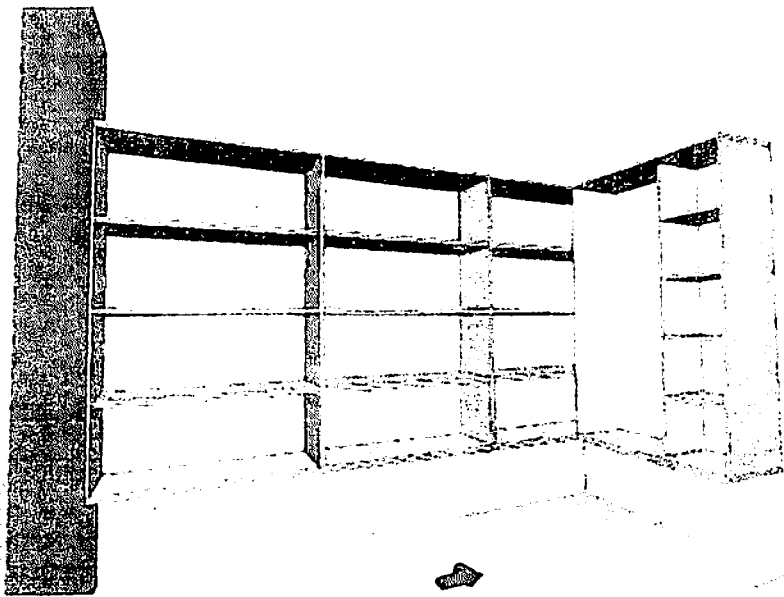
DEPOSITO

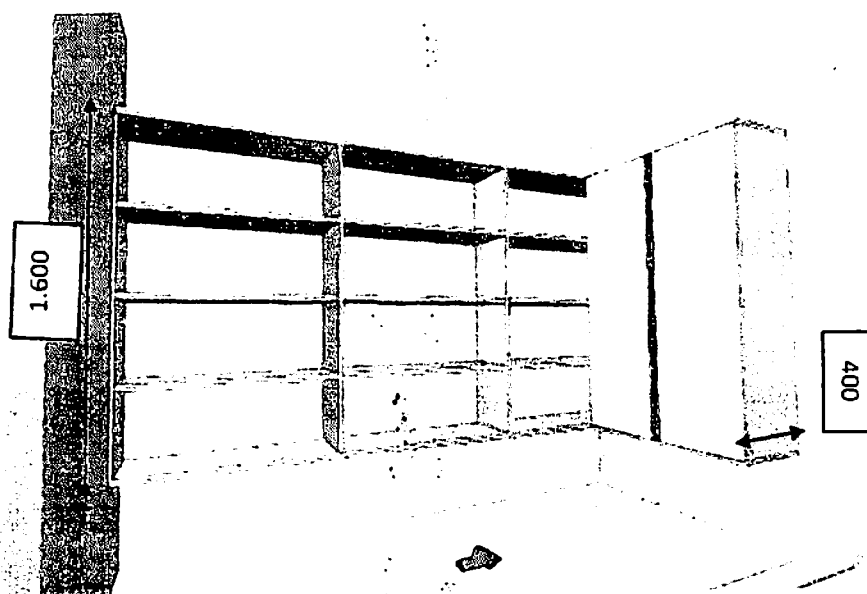




DEPOSITO





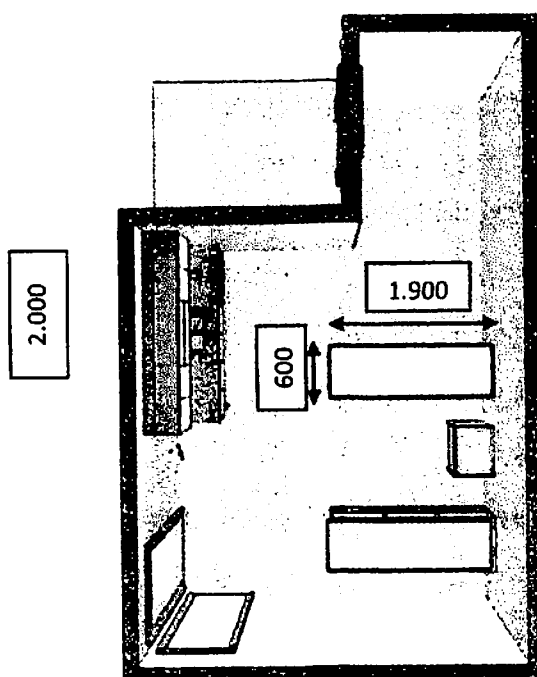


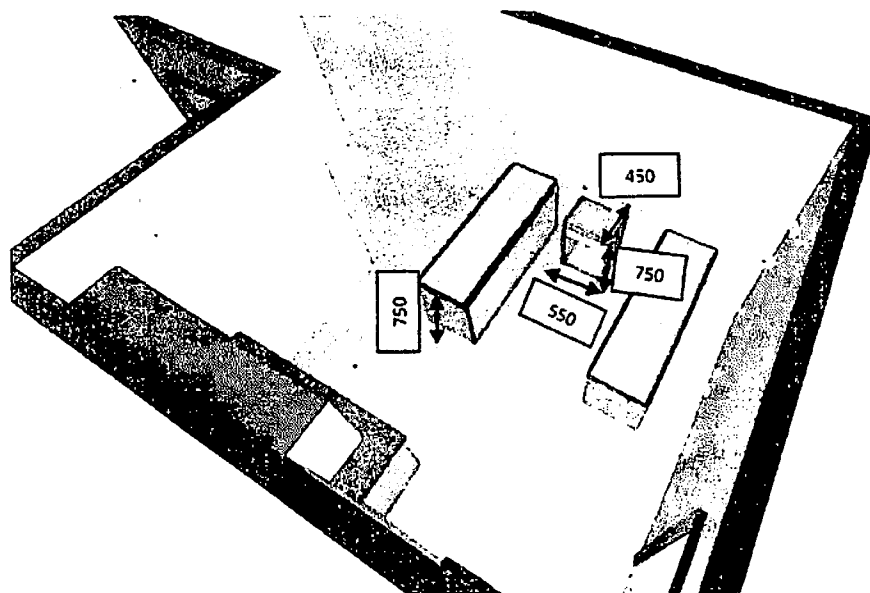
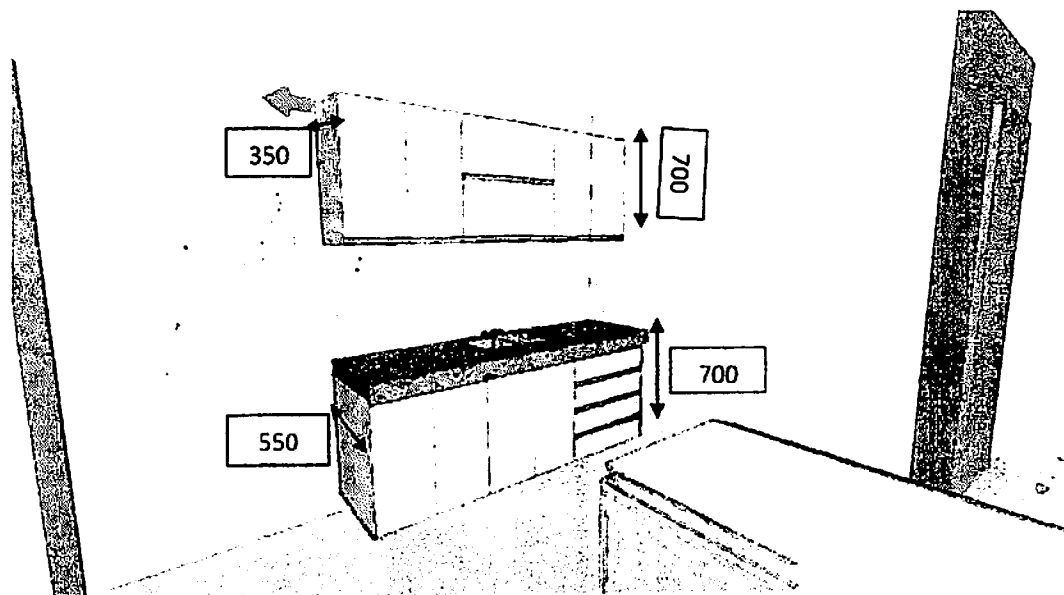
DEPOSITO

- Armários em mdf branco com prateleiras de 3cm espessura; Medidas :3.150 (C) x 350 (P) x 1600 (A) (medidas em milímetros);
- Armário em mdf branco 15mm com portas de abrir em giro, puxador aba, gancho para vassouras e prateleiras internas; Medidas :1.000 (C) x 400 (P) x 1600 (A) (medidas em milímetros);

SALA PREPARO E RECUPERAÇÃO DE PACIENTES

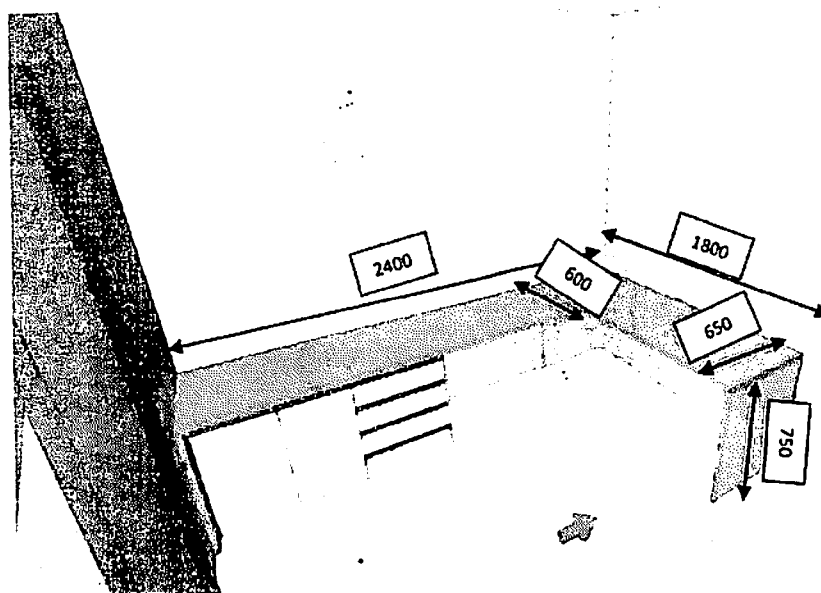
- Armário superior em mdf branco 15mm, com portas de abrir, portas basculantes e prateleira interna; Medidas: 2.000 (C) x 700 (A) x 350 (P)
- Armário inferior com portas de abrir em giro, gavetas, puxador aba. Medidas: 2.000 (C) x 700 (A) x 550 (P);
- Móvel auxiliar em mdf Canovas, com 01 gaveta e rodizio Medidas: 550 (C) x 750 (A) x 450 (P)
- 02 Macas em mdf branco com 03 gavetas (frente em mdf Canovas) e 03 nichos vazados em mdf branco; Medidas :1.900 (C) x 600 (P) x 750 (A) (medidas em milímetros)





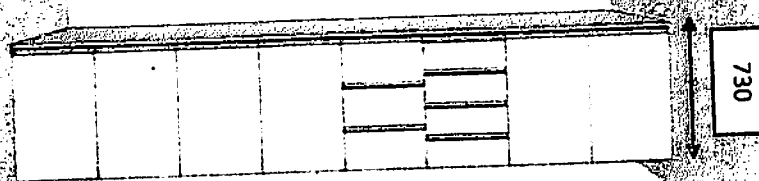
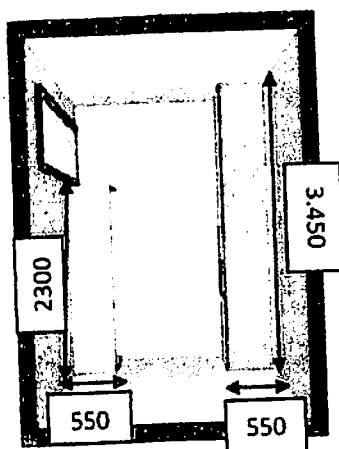
SALA DE CR

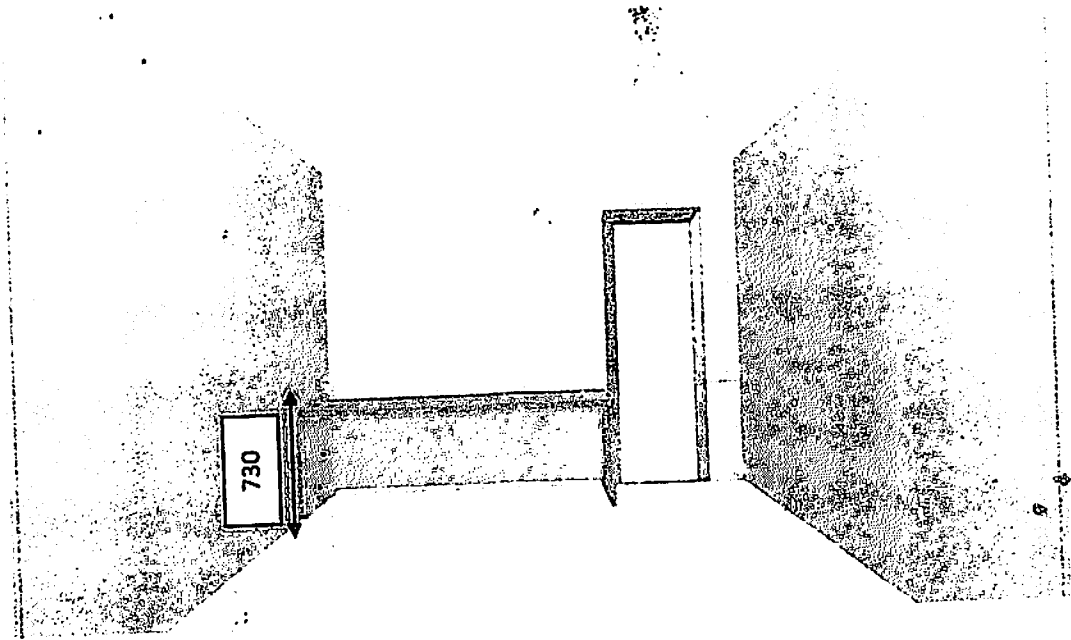
- Bancada em "L" em mdf Canovas: Medidas: 2400 (C) x 750 (A) x 600 (P) e: 1800 (C) x 750 (A) x 650 (P) (medidas em milímetros)
- Armário com 02 portas de abrir em MDF branco e prateleira interna, gavetas com corrediças; Medidas: 1.300 (C) x 690 (A) x 570 (P) (medidas em milímetros)



SALA DE COMANDO

- Armário inferior com portas de abrir em giro, 03 gavetões, 04 gavetas em mdf branco 15mm com corredeiras telescópicas, tampo em mdf Canovas:
Medidas: 3.450 (C) x 550 (P) x 730 (A)
- Bancada em U, em MDF Canovas e tampo de vidro incolor 8mm temperado:
Medidas: 2300 (P) x 550 (P) x 750 (A)

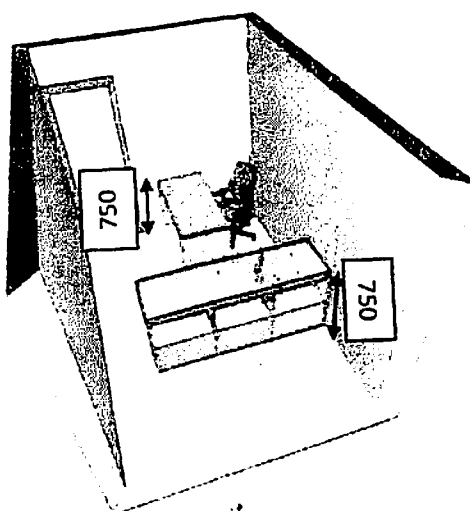
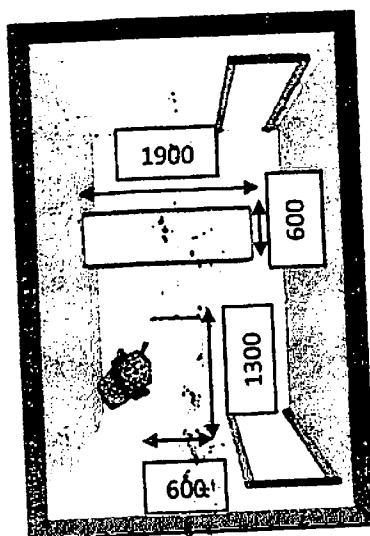




Eduardo Costa Cardoso
Arquiteto e Urbanismo
CAU: A 181514-8

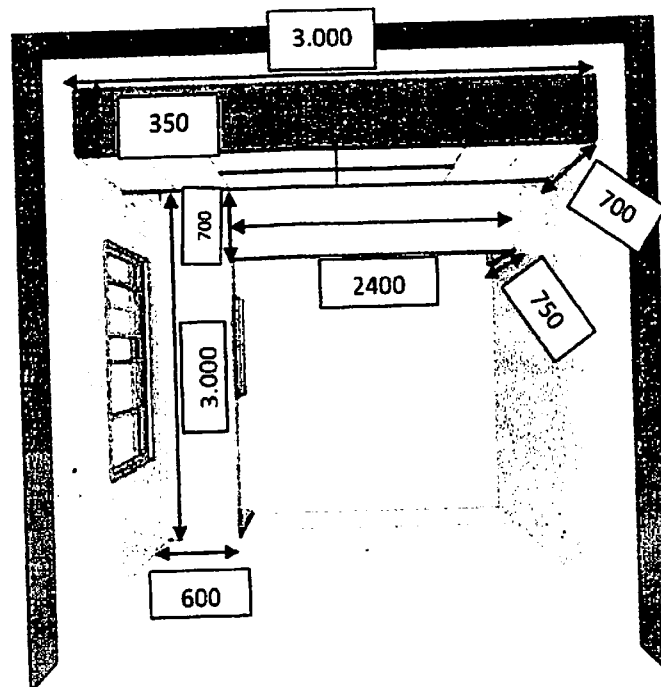
SALA DE ENDOSCOPIA

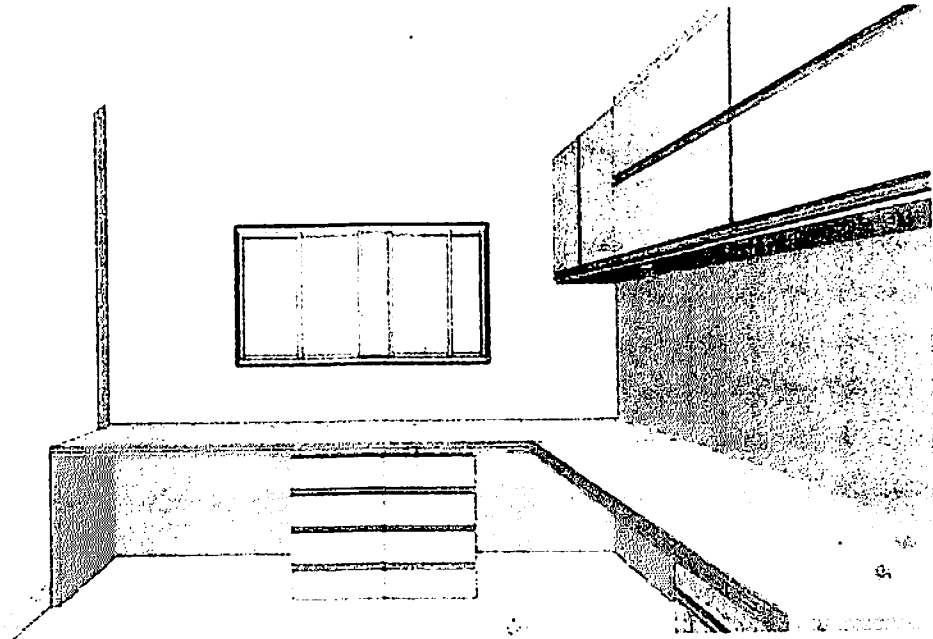
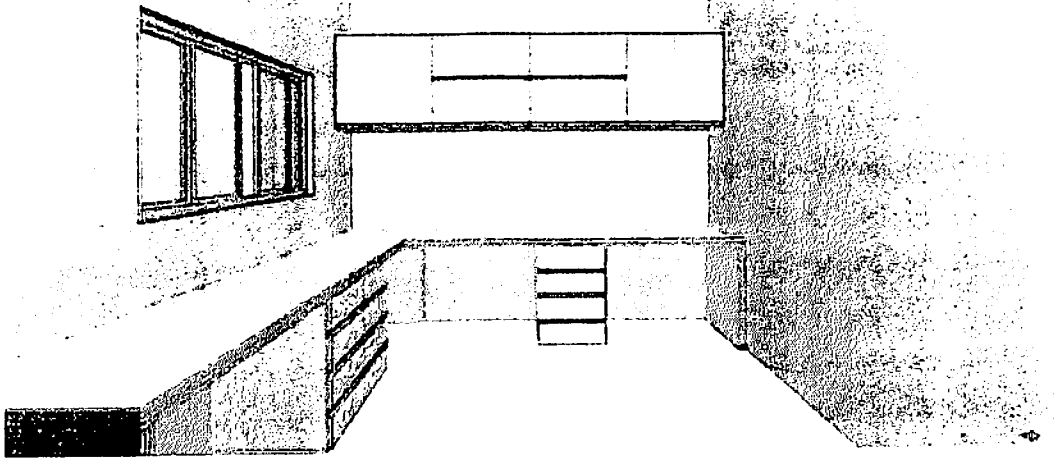
- Bancada em U, em mdf Canovas, com detalhes em mdf branco, com tampo de vidro incolor 8mm temperado, contendo 02 gavetas com corrediças telescópicas e puxador aba; Medidas: 1300 (C) x 750 (A) x 600 (P)
01 Maca em mdf branco com 03 gavetas (frente em mdf Canovas) e 03 nichos vazados em mdf branco ; Medidas :1.900 (C) x 600 (P) x 750 (A) (medidas em milímetros



IMPRESSORA TOMOGRAFIA

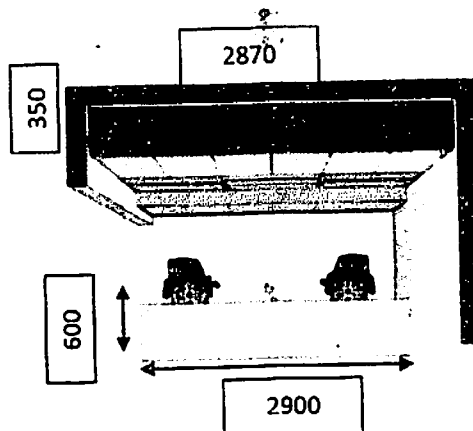
- Bancada em mdf Canovas, tipo "L" com tampo de vidro incolor 8mm temperado; Medidas: 3.000 (C) x 600 (P) x 750 (A) e 2.400 (C) x 700 (P) x 750 (A) (medidas em milímetros).
- Armário em MDF branco, com portas de abrir em giro, portas basculantes e puxador aba; Medidas: 3.000 (C) x 350 (P) x 700 (A) (medidas em milímetros).
- 03 gaveteiros em mdf branco 15mm contendo 04 gavetas com corredeiras telescópicas

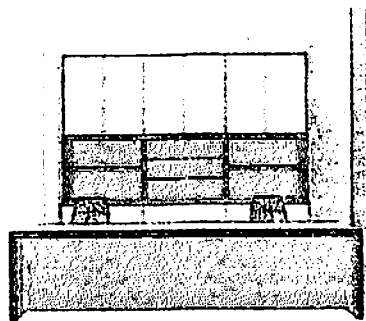
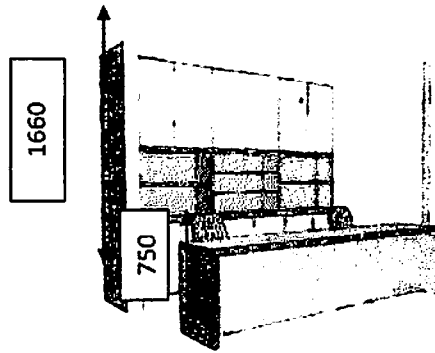


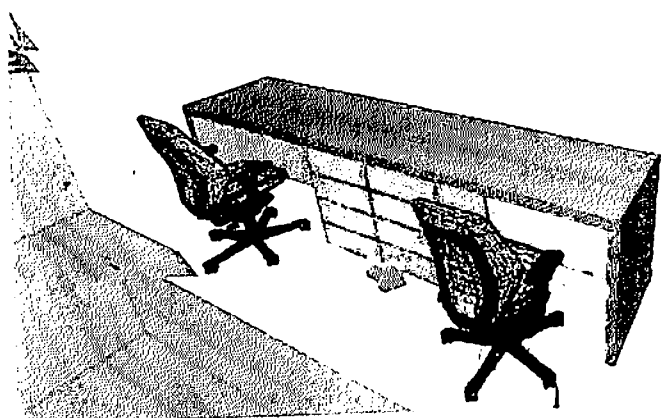


TRIAGEM

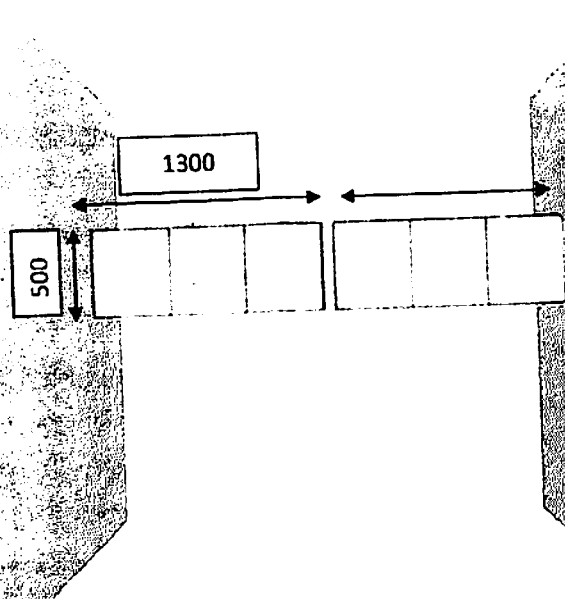
- Armário superior em MDF Savana com portas basculantes em MDF Maranta design, prateleiras internas em mdf branco 15mm 2f, prateleiras externas em mdf Savana e prateleiras externas em vidro incolor encaixado; Medidas: 2.870 (C) x 350 (P) x 1660 (A)
- Armário inferior com portas de abri rem giro e puxador aba: Medidas: 2.870 (C) x 500 (P) x 750 (A);
- Bancada central em mdf Savana com detalhes em mdf Maranta design, tampo de vidro incolor 8mm, com gaveteiro com 08 gavetas e corredeiras telescópicas: Medidas: 2.900 (C) x 750 (A) x 600 (P) engrossada com 45 mm

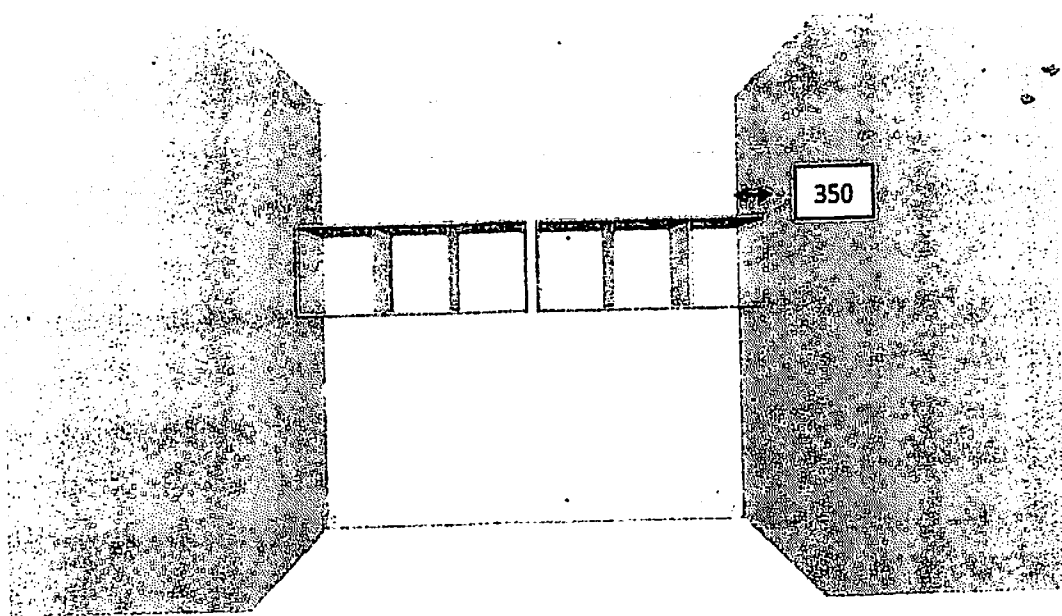






VESTUÁRIO

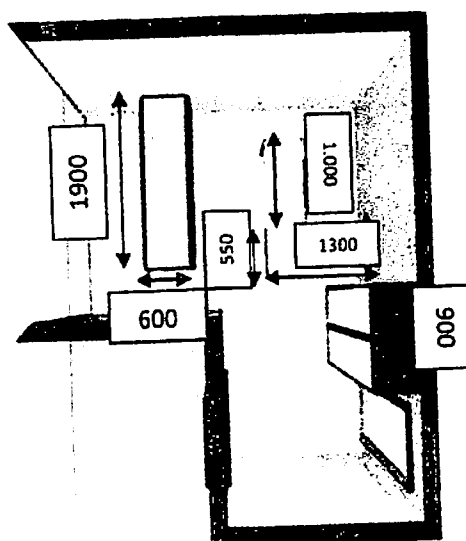




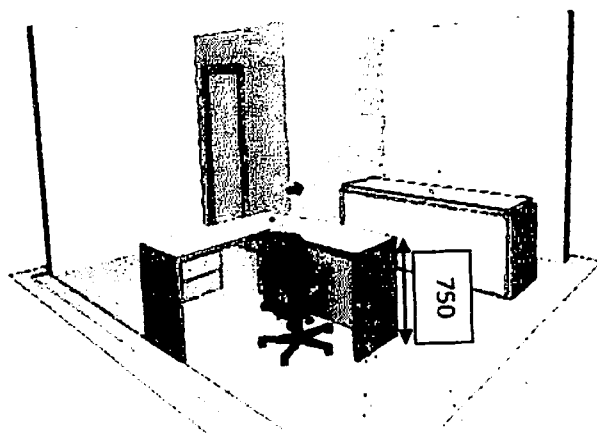
VESTUARIO

- 02 Armário em mdf branco com 03 portas basculantes com chave; Medidas :1300 (C) x 350 (P) x 500 (A) (medidas em milímetros).

ULTRASSONOGRAFIA

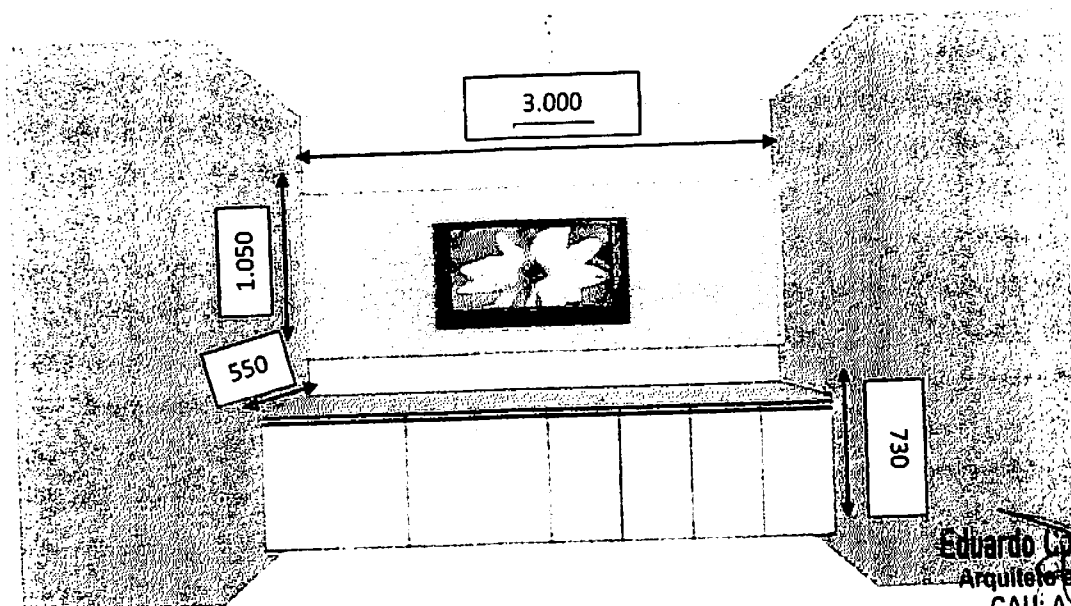


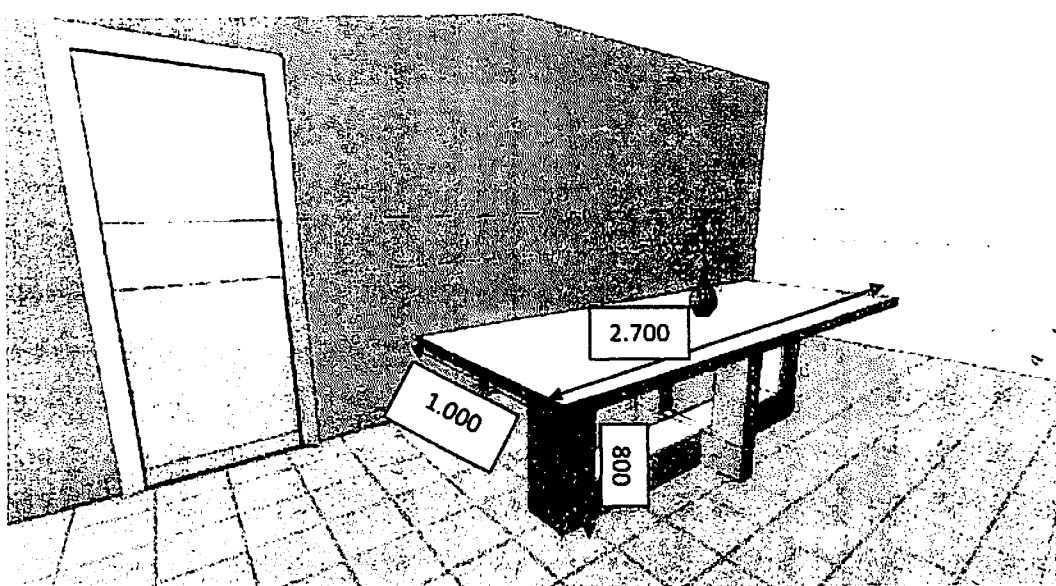
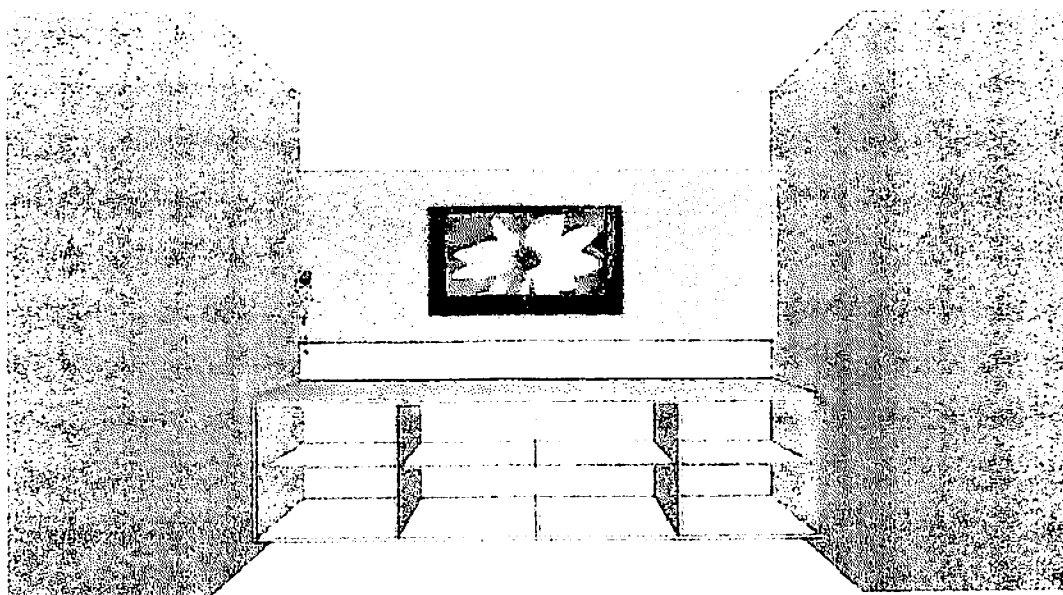
- Bancada em "L" em mdf Canovas, com tampo de vidro incolor 8mm e 02 gavetas; Medidas: 1.300 (C) x 750 (A) x 550 (P) e 1.000 (C) x 750 (A) x 500 (P) e (medidas em milímetros)
- 01 Maca em mdf branco com 03 gavetas (frente em mdf bege) e 03 nichos vazados; Medidas: 1.900 (C) x 600 (P) x 750 (A) (medidas em milímetros);
- Armário alto em mdf Canovas e com 02 portas de abrir em giro em mdf em mdf branco; Medidas: 900 (C) x 2500 (A) x 450 (P) (medidas em milímetros)



SALA DE REUNIÃO

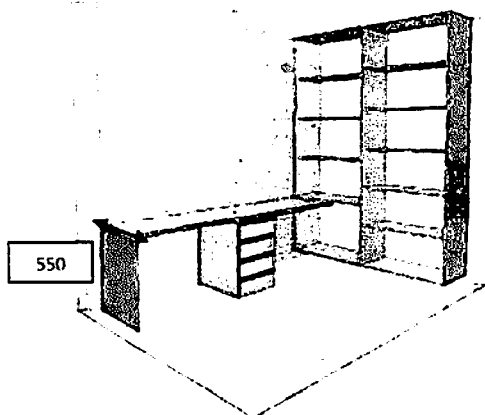
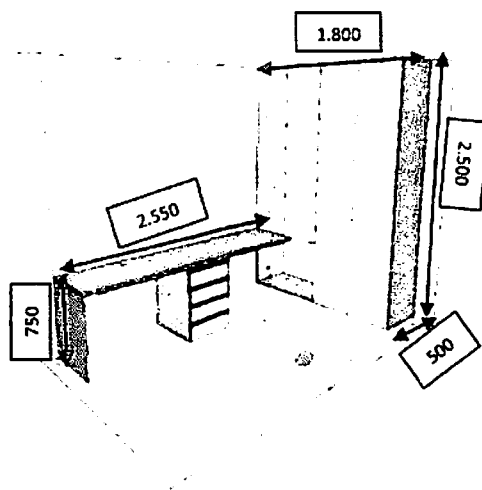
- Painel de TV em MDF Canovas com 4,5 mm de espessura x 3.000 (C) x 1.050 (A)
- Armário inferior em mdf branco com portas de abrir com tampo em mdf Canovas com 3cm de espessura: Medidas: 3.000 (C) x 730 (A) x 550 (P)
- 01 mesa retangular em mdf com tampo de vidro branco 4mm; Medidas: 2700 (L) X 800 (A) X 1000 (P) (medidas em milímetros).



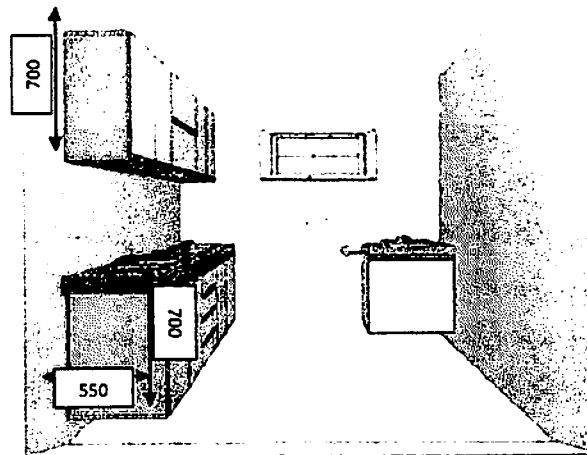
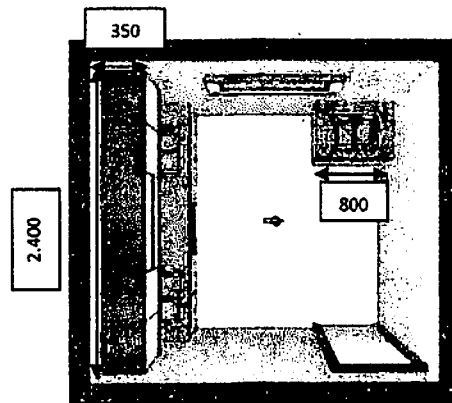


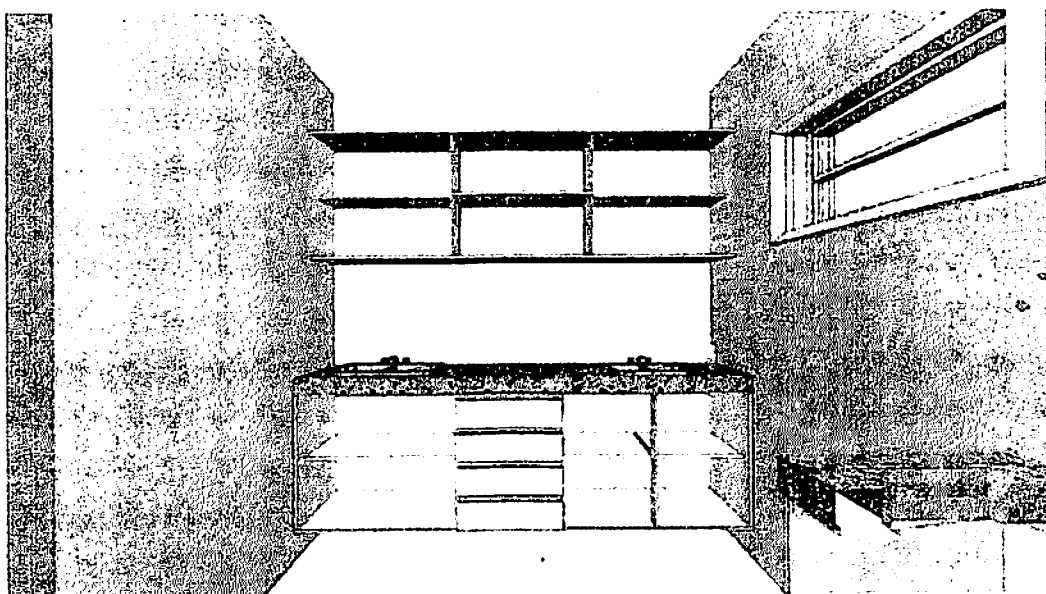
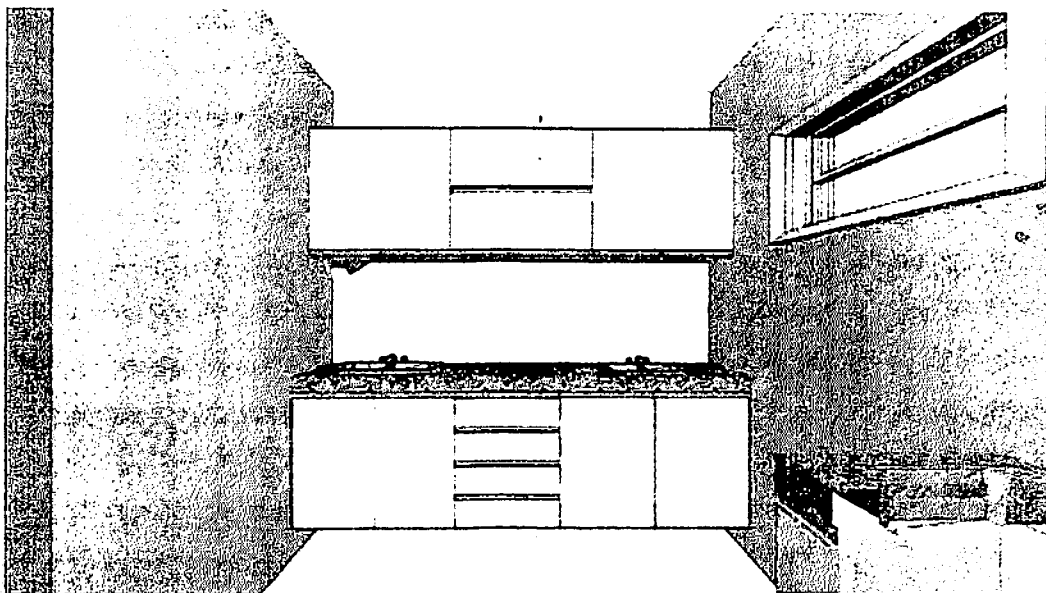
INTERPRETAÇÃO DE LAUDO

- Armário alto em MDF branco com portas de abrir em giro e prateleiras internas; Medidas: 1.800 (C) x 500 (P) x 2.500 (A) (medidas em milímetros).
- Bancada em MDF Canovas com tampo de vidro incolor 8mm temperado; Medidas: 2.550 (C) x 550 (P) x 750 (A) (medidas em milímetros).



SALA DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO

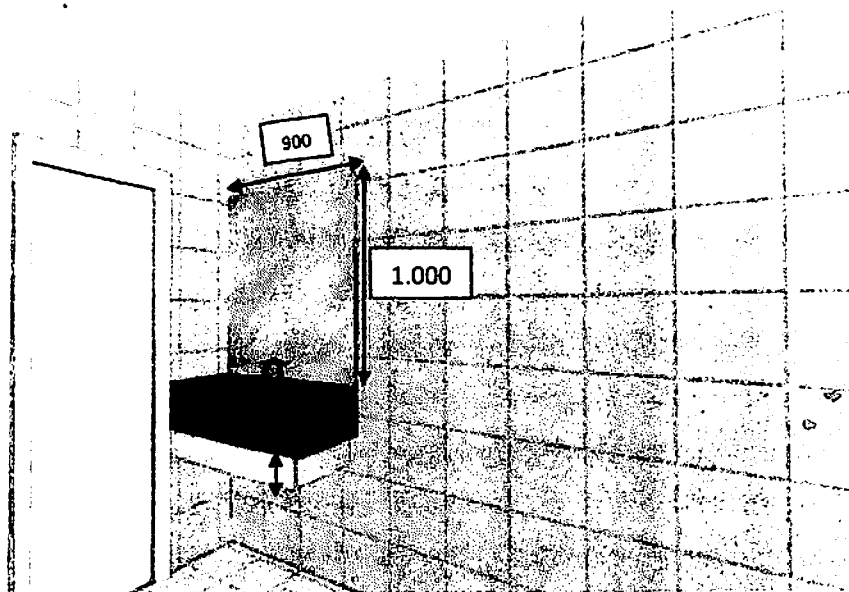




SALA DE LIMPEZA E DESINFEÇÃO

- Armário inferior com portas de abrir em giro e 04 gavetas com corredeiras telescópicas e puxador aba; Medidas: 2400 (C) x 700 (A) X 550 (P)
- Armário superior com 02 portas basculantes e 04 portas de abrir em giro; Medidas: 2400 (C) x 700 (A) x 350 (P)
- Armário para pia com 02 portas de abrir em giro; Medidas: 800 (C)x 700x 550

07 UNIDADES WCS

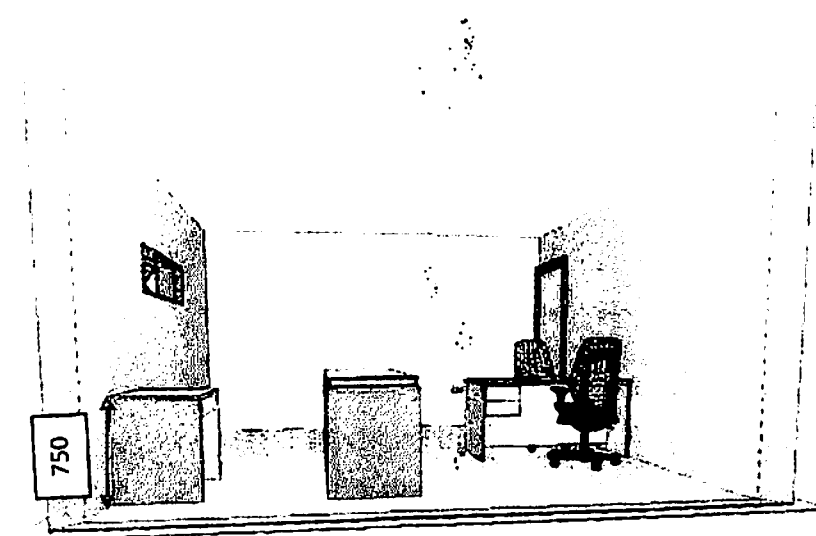
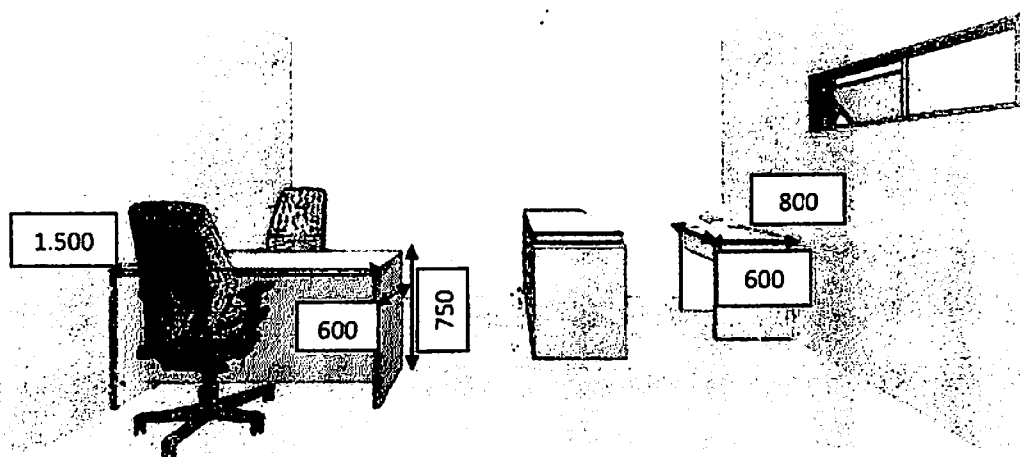


WCS

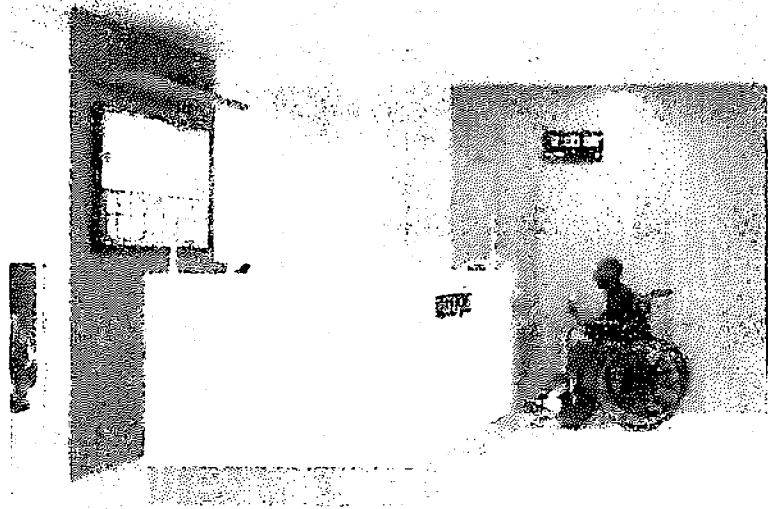
- 07 Saias em mdf branco com 20cm de altura x
- 07 Espelho 04mm lapidado; Medidas: 900 (L) X 1.000 (A) (medidas em mili

ELETROCARDIOGRAFIA

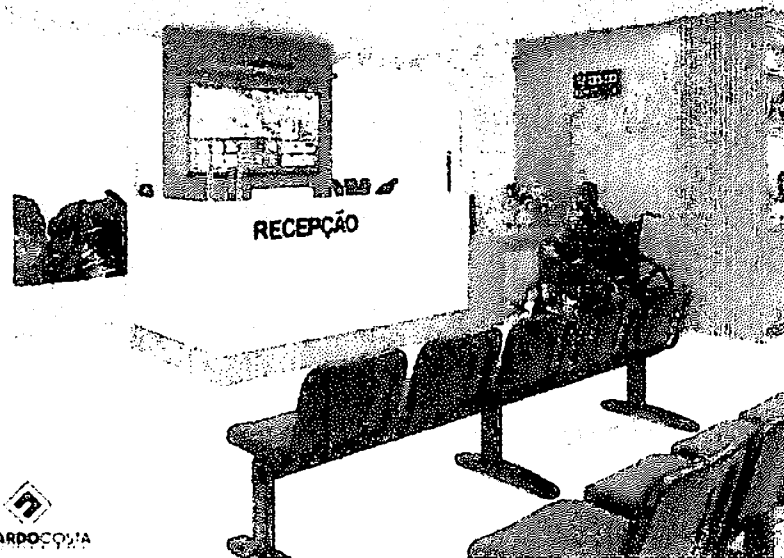
- Bancada em mdf Canovas (detalhe em mdf branco) com 3cm de espessura, tampo de vidro incolor 8mm temperado, gaveteiro com 02 gavetas. Medidas :1.500 (C) x 600 (P) x 750 (A) (medidas em milímetros)
- Mesa auxiliar em mdf branco com gaveta; Medidas :800 (C) x 600 (P) x 750 (A) (medidas em milímetros);
- Maca em mdf branco com 03 gavetas (frente em mdf Canovas) e 03 nichos vazados em mdf branco; Medidas :1.900 (C) x 600 (P) x 750 (A) (medidas em milímetros)



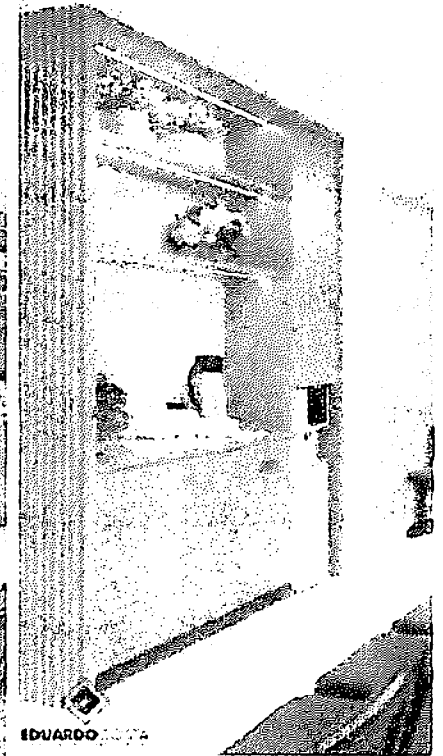
Recepção




EDUARDO COSTA





EDUARDO COSTA

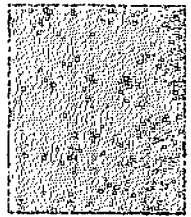



EDUARDO COSTA




Eduardo Costa Cardoso
Arquiteto e Urbanismo
CAU: A 181514-8

PMGR
Fls. 26



SABANA DA GAUCHARLES

LICF ABRANTA DECISIVA DA ENGRATEX.

CELEBRAR O RECEBIMENTO DO MATERIAL E O INÍCIO DAS OBRAS DE ACORDO COM O PLANO DE TRABALHO E O PROJETO.

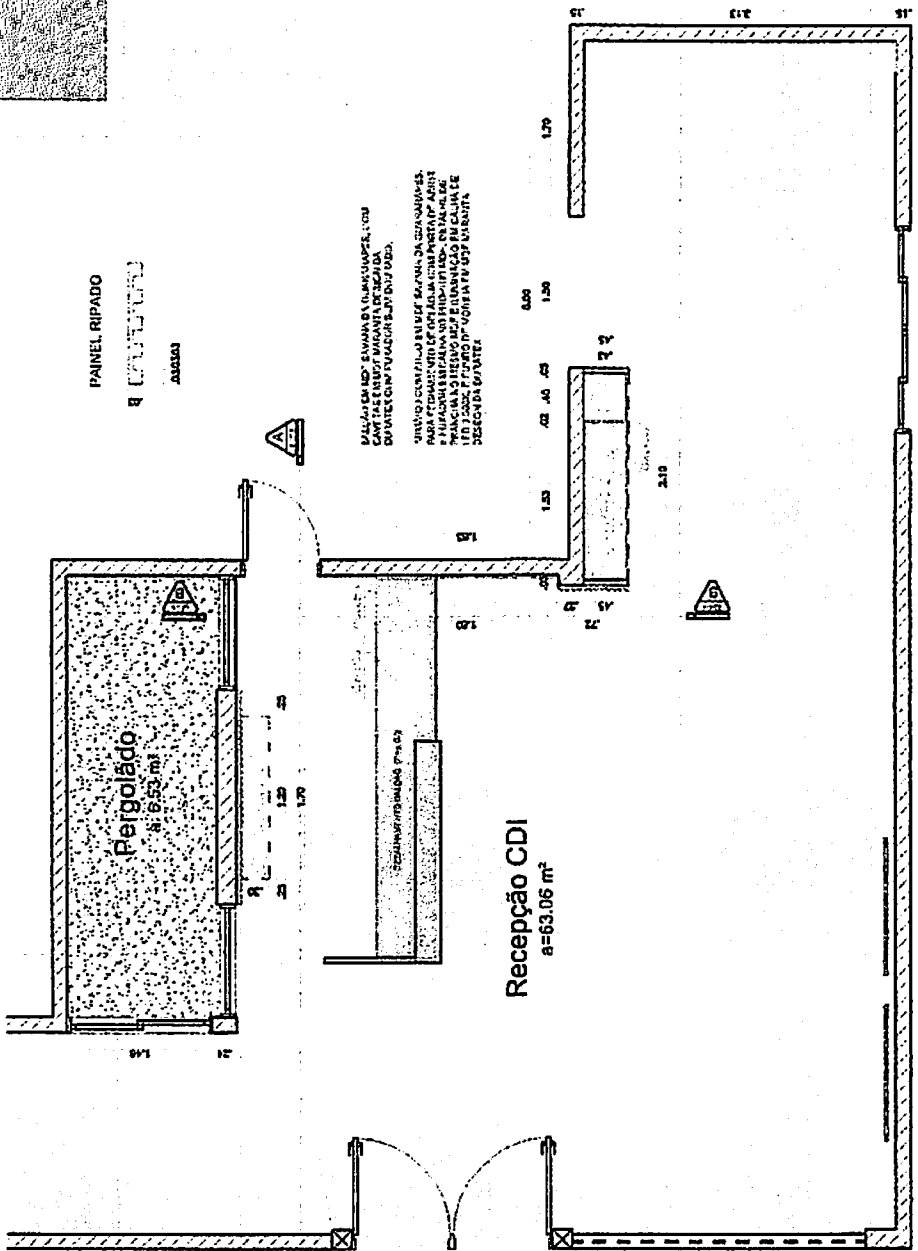
PRESTAR ATENÇÃO NA EXECUÇÃO DA OBRA DE ACORDO COM O PROJETO.

EDUARDO COSTA CARDOSO
ARQUITETO E URBANISTA
C.A.U.A. 101514-8

01 / 05

ÁREA	60,06 m²	1750
DATA	JULHO/2023	
PROJETO	INTERIORES RECEPÇÃO CDI	
CLIENTE	PREFETURA AL DE CATOLÉ DO RIOIA	
LOCAL	PLANTA BANHA - RECEPÇÃO CDI	
PROJETO	INTERIORES RECEPÇÃO CDI	
PROJETO	CENTRO	
PROJETO	EDUARDO COSTA CARDOSO	

Este projeto foi elaborado em conformidade com o Plano Diretor Municipal de Catolé do Rioia, em especial o artigo 10º, inciso I, e o artigo 11º, inciso I, da Lei nº 1.202/2022, e o artigo 10º, inciso I, da Lei nº 1.202/2022, e o artigo 11º, inciso I, da Lei nº 1.202/2022.



PAINEL RIPADO

ALUMINIO

MURA COBERTURA FIC EM ALUMINIO

PAINEL RIPADO

ALUMINIO

Pergolado
8,53 m²

Recepção CDI
63,06 m²

BANHA
60,06 m²

ALTA DE 2,10M DE ALTURA PARA O PAINEL RIPADO EM ALUMINIO.

PAINEL RIPADO EM ALUMINIO COM REVESTIMENTO EM LACONITE.

PARA O PAINEL RIPADO EM ALUMINIO COM REVESTIMENTO EM LACONITE, É NECESSÁRIO O USO DE UM SISTEMA DE FIXAÇÃO EM ALUMINIO.

PARA O PAINEL RIPADO EM ALUMINIO COM REVESTIMENTO EM LACONITE, É NECESSÁRIO O USO DE UM SISTEMA DE FIXAÇÃO EM ALUMINIO.

MURA COBERTURA FIC EM ALUMINIO.

Planta Banha - Recepção CDI
ESCALA: 1:25

Eduardo Costa
Arquiteto e Urbanista
C.A.U.A. 101514-8
Rua Estrela do Rio Bonito, N. 1.202 - Catolé do Rioia - PB
Telefone: (35) 3191-2327



Arquiteto de Arquitetura

Eduardo Costa Cardoso
Arquiteto Urbanismo
Edição: 0816168to

PROF. DR. EDUARDO COSTA CARDOSO

02/05

PANEL RIPADO
8' 03" 03"
8' 03" 03"

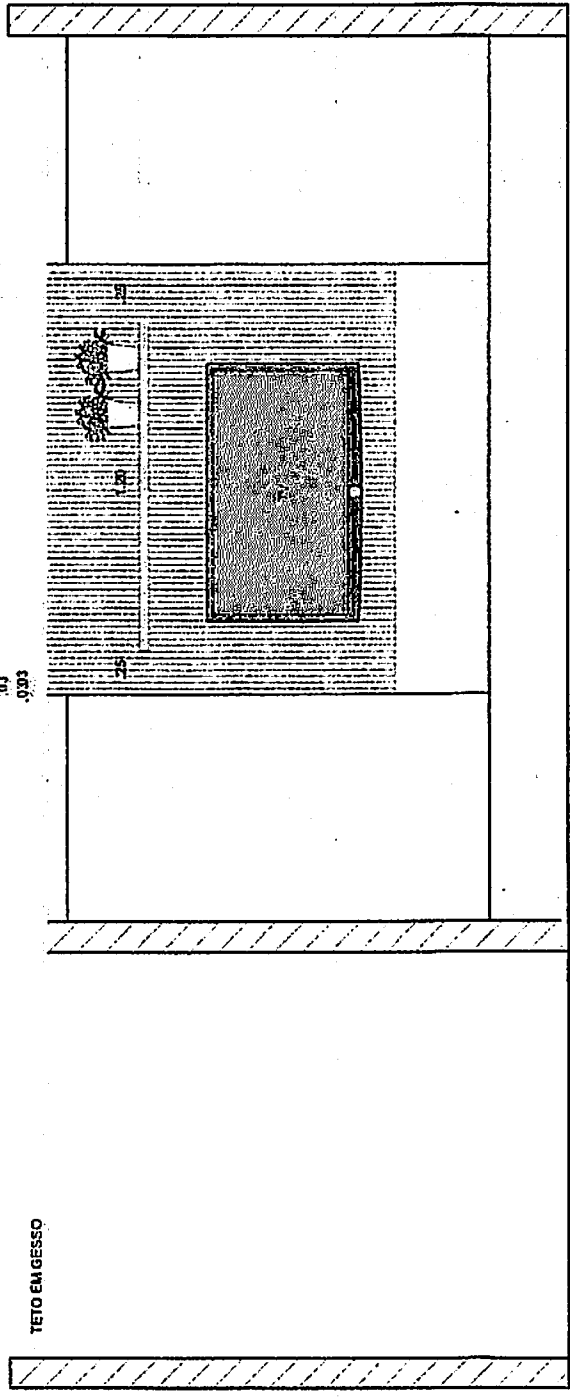
PRANCHA EM MDF SAVANA DA GUARARAPES, COM CALHA SACANDO 1CM PARA DETALHE.

PANEL RIPADO EM MDF SAVANA DA GUARARAPES.

1,70

0,03

TETO EM GESSO



PROJEÇÃO DE JANELA EM VIDRO 15MM FIXO INCOLOR.

PROJEÇÃO DE JANELA EM VIDRO 15MM FIXO INCOLOR.

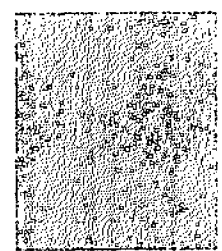
RODAPE EM PORCELANATO EXISTENTE.

Corte AA- Recepção CDI
ESCALA: 1/25

PAREDE COM PINTURA EXISTENTE.

PROJEÇÃO DE JANELA EM VIDRO 15MM FIXO INCOLOR.

PAREDE COM PINTURA EXISTENTE.



MDF SAVANA DA GUARARAPES

Eduardo Costa
arquiteto urbano

CAUA IR1514-B

Rua Estácio de Sá, Guarapés, N. 1.325-C, -Cidade de Rio de Janeiro
Telefone: (081) 82000-0222

PROJETA: PREFEITURA M. DE CATOLE DO ROCHA

INTERIORES RECEPÇÃO CDI

CONTEÚDO: CORTES AA - RECEPÇÃO CDI

DESCRIÇÃO: CENTRO

ÁREA: 63,00 M²

PROJETA: EDUARDO COSTA CARDOSO

DATA: 1/25

DATA: JUL-1993

É proibida a base de Lei nº 2003 Art. 194 do Código Civil Penal, a reprodução total ou parcial deste desenho, sem permissão expressa do autor.

Associação de Arquitetos
Eduardo Costa Cardoso
 Arquiteto e Urbanista
 Ed. CAPÃO COSTA
 181514-8

03 /05

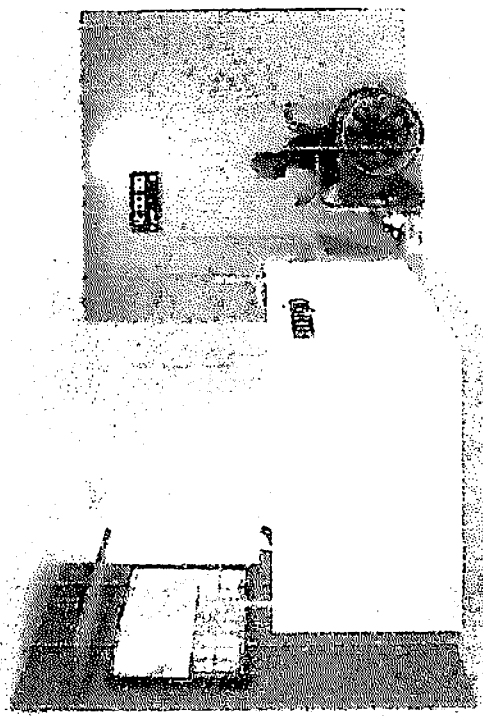
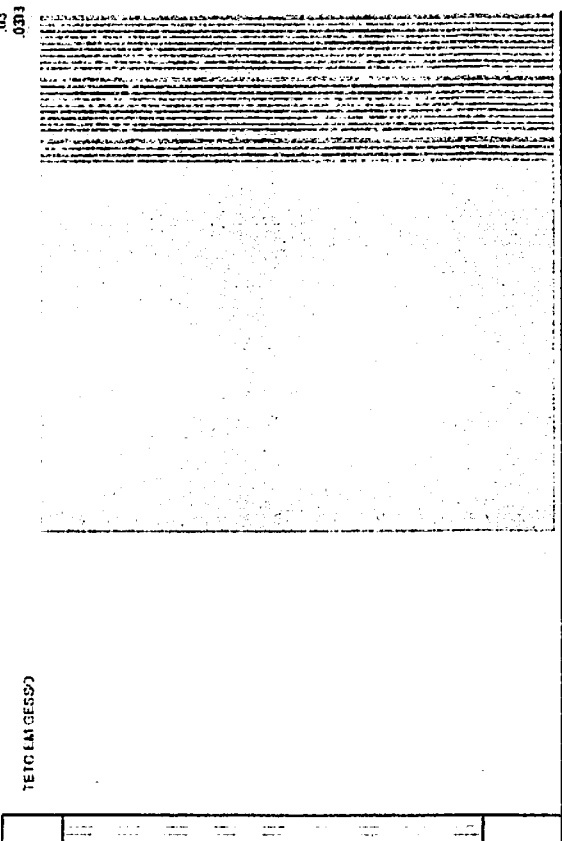
PAINEL RIPADO EM MDF
 SAVANA DA GUARARAPES.

PAINEL LISO EM MDF
 SAVANA DA GUARARAPES.

FAREDE COM PINTURA NA
 COZ. EXISTENTE.

1.80 2.50 .70 .03 .03

TEIG EM GESSO



EDUARDO COSTA

Vista do Projeto
 SEM ESCALA.

Corte BB - Recepção CDI
 ESCALA: 1/25

PORTA EM ALUMÍNIO DE
 ABRIR NA COR BRANCA
 (EXISTENTE)

PORTA EM ALUMÍNIO DE
 ABRIR NA COR BRANCA
 SEGE (EXISTENTE)

PAINEL RIPADO

03 03
 03

Eduardo Costa
 ASSOCIACAO DE ARQUITETOS

CAU A 181514-8
 Rua Henrique de Melo Barreto, N. 1.378-001, CLAMAR DO TOPO, PE
 Telefone: (81) 9907-6027

PROJETO	PROJETO	PROJETO	PROJETO
PROJETO	PROJETO	PROJETO	PROJETO
PROJETO	PROJETO	PROJETO	PROJETO
PROJETO	PROJETO	PROJETO	PROJETO

2. PRODUÇÃO DO PROJETO: O PROJETO FOI ELABORADO POR EDUARDO COSTA CARDOSO, ARQUITETO E URBANISTA, SOB A RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO PROJETO. O PROJETO NÃO REPRESENTA O PROJETO DE OBRAS, NÃO GARANTE O CUMPRIMENTO DAS LEIS E REGULAMENTOS, NÃO GARANTE O CUMPRIMENTO DAS LEIS E REGULAMENTOS, NÃO GARANTE O CUMPRIMENTO DAS LEIS E REGULAMENTOS.

PMCB
Fls. 263
71

Arquiteto do Projeto
Eduardo Costa Cardoso
Arquiteto e Urbanista
Eduardo Costa
C.A.U.A 181514-B

PROF. ARQUITETADO E URBANISTA
RUBRICADO E ASSINADO

04 / 05

ARMÁRIO COM ARCO EM MDF SAVANA DA GUARARAPES, PARA FECHAMENTO DE GELÁGUA COM PORTA DE ABRIR E PUXADOR EM CALHA NO PRÓPRIO MDF. DETALHE DE PRANCHA NO MESMO MDF E ILUMINAÇÃO EM CALHA DE LED 3.000K, E FUNDO DE MOBILIA EM MDF MARANTA DESEGN DA DURATEX.

PRANCHA EM MDF SAVANA DA GUARARAPES, COM CALHA PARA ILUMINAÇÃO EM FITA DE LED 3.000K.

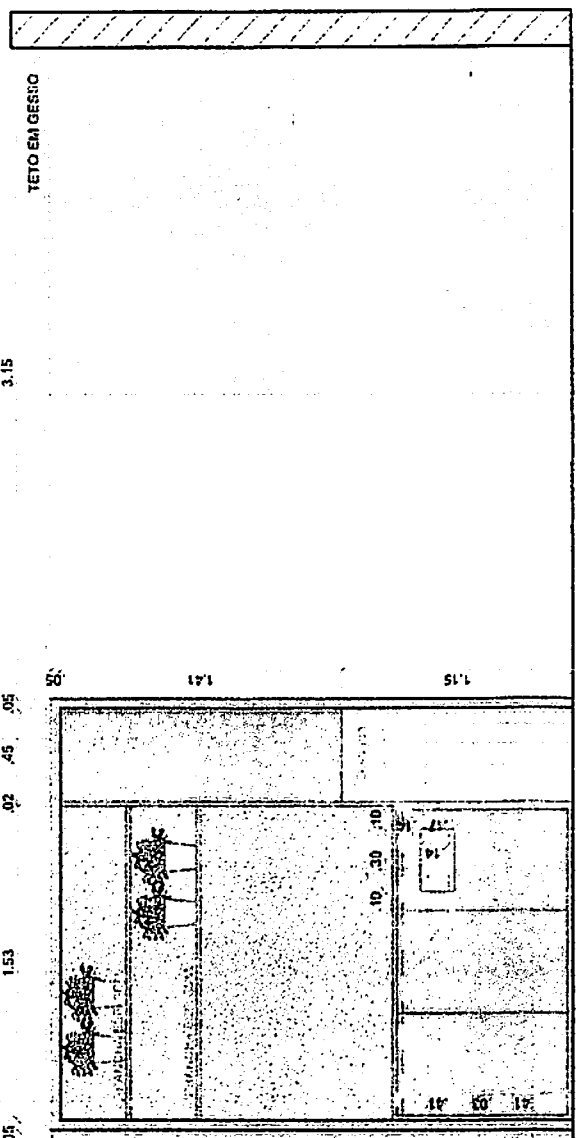
PANEL RIPADO
0,00
0,03

PROJEÇÃO DE PAINEL RIPADO LATERAL EM MDF SAVANA DA GUARARAPES.

FUNDO EM MDF MARANTA DESIGN DA DURATEX.

PROJEÇÃO DE PORTINHA BASCULANTE, PARA ACESSO DE LIXEIRA.

ARMÁRIO EM MDF SAVANA DA GUARARAPES, COM PORTA DE ABRIR, COM PUXADOR EM CALHA NA PRÓPRIA PORTA (Detalhe de Franca no Armário).



PAREDE COM PINTURA NA COR EXISTENTE.

PORCELANTADO NA COR BEGE (EXISTENTE).

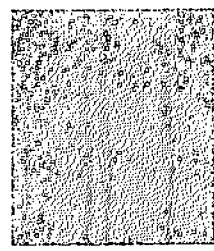
PAINEL EM MADEIRA COM PROJEÇÃO EM ESCAMA DE PEIXE. FRIZO DE 1CM EM MDF SAVANA DA GUARARAPES.

CANOTE EM MDF SAVANA DA GUARARAPES, PARA VASOS COM PLANTAS ARTIFICIAIS. (Exceção Juntar com o Acabado).

MDF MARANTA DESIGN DA DURATEX.

MDF SAVANA DA GUARARAPES.

Corte CC - Recepção CDI
ESCALA: 1/25



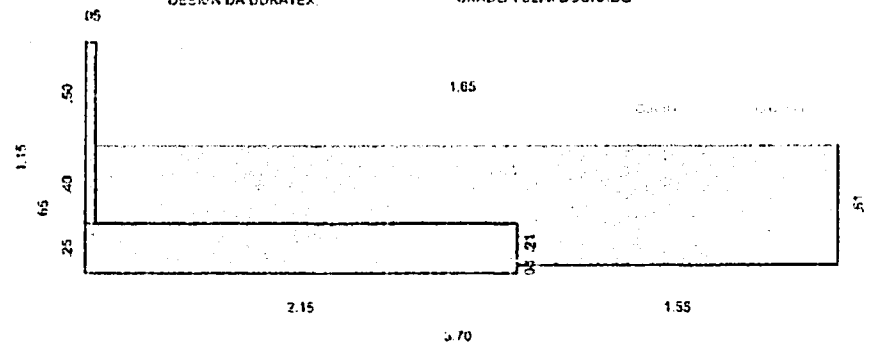
Eduardo Costa
ARQUITETO E URBANISTA
C.A.U.A 181514-B
Rua Ruzza do Rio Branco N. 1.376-C - Casa 44 do Jardim P1
Friburgo - RJ CEP: 28742-622

PROJETO	DESENVOLTO	DATA	1/25
INTERIORES RECEPÇÃO CDI	RECEPÇÃO CDI	DATA	JULHO/2023
PREFEITURA M. DE CATOLE DO ROCHA		EDUARDO COSTA CARDOSO	
INTERIORES RECEPÇÃO CDI		EDUARDO COSTA CARDOSO	
O projeto, as formas, os lotes e toda a obra de Engenharia Civil, Arquitetura e Urbanismo, são de propriedade exclusiva do autor.			

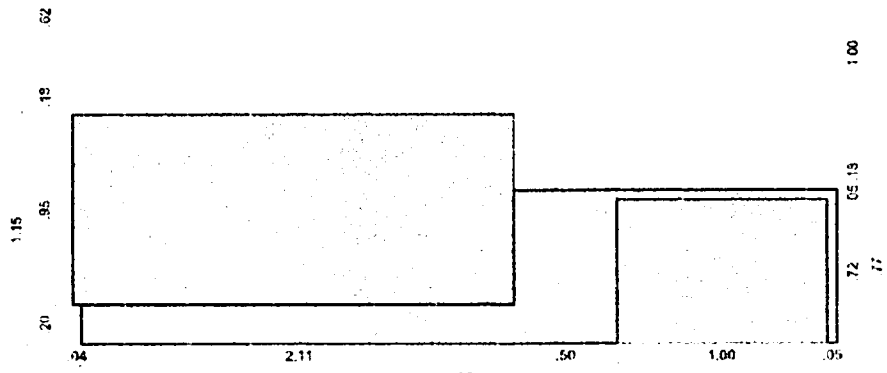
DETALHAMENTO BALÇÃO DE ATENDIMENTO

DETAIHE DE AVANÇO DE BALÇÃO EM MDF MARANTA DESIGN DA DURATEX.
 BALÇÃO EM MDF SAVANA DA GUARARAPES, COM GAVETAS EM MDF MARANTA DESIGN DA DURATEX COM PUXADOR SLIM DOURADO

DETAIHE DE AVANÇO DE BALÇÃO EM MDF MARANTA DESIGN DA DURATEX. 2,10
 BALÇÃO EM MDF SAVANA DA GUARARAPES. 1,55
 DIVISÃO DE PROTEÇÃO EM VIDRO 3MM OU PLACA DE ACRÍLICO.



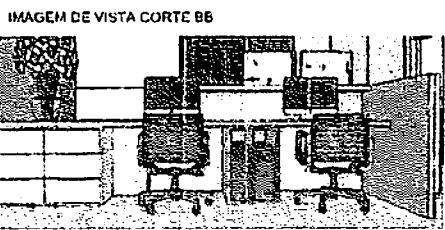
Planta Baixa - Balção
ESCALA 1/25



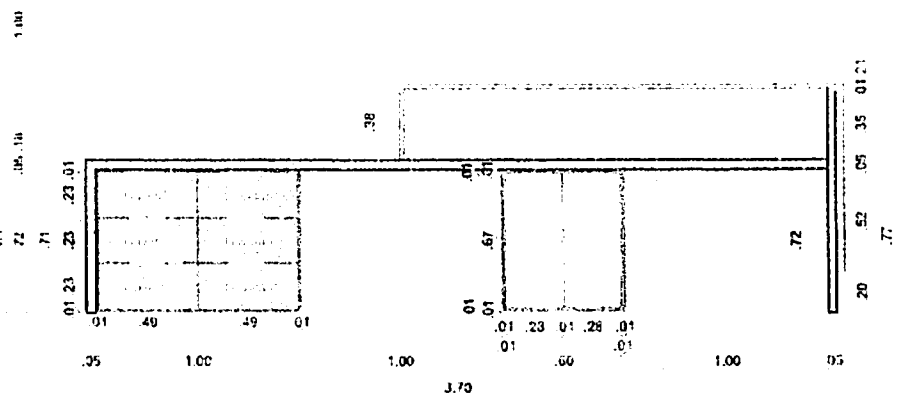
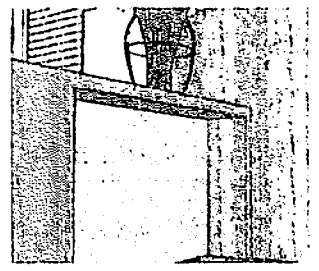
Corte AA - Balção
ESCALA 1/25

BALÇÃO COM GAVETAS EM MDF MARANTA DESIGN DA DURATEX COM PUXADOR SLIM DOURADO. 1,55
 DIVISÃO DE PROTEÇÃO EM VIDRO 3MM OU PLACA DE ACRÍLICO. 2,10

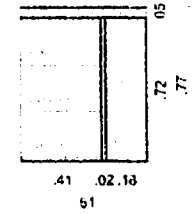
DETAIHE DE AVANÇO RECUID 18 CM DE BALÇÃO EM MDF MARANTA DESIGN DA DURATEX.



VISTA DE DETALHE DE BALÇÃO



Corte BB - Balção
ESCALA 1/25



Corte CC - Balção
ESCALA 1/25

CAIXOTE PARA EMBUTIR CPU EM MDF SAVANA DA GUARARAPES.

Assinatura do Arquiteto:
Arquiteto Urbanismo
Eduardo Costa
 CREA 181514-8

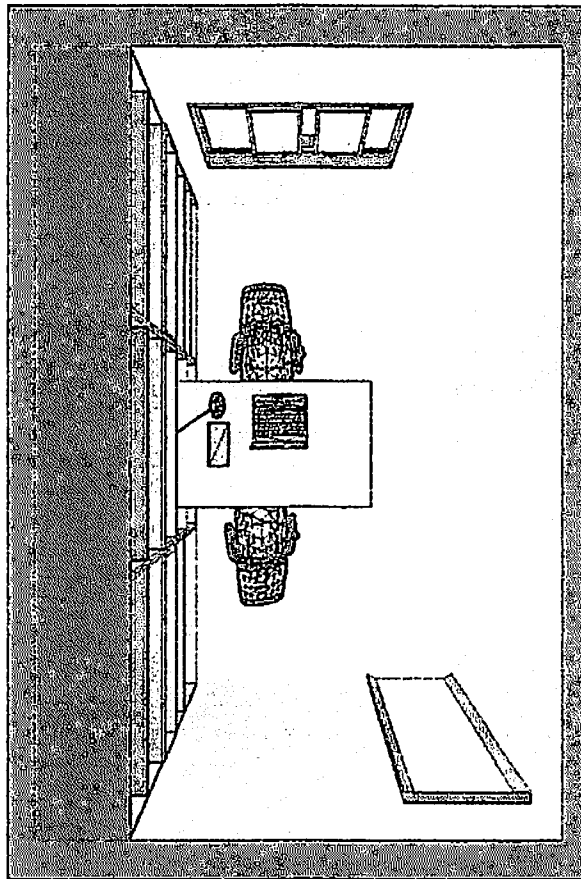


Eduardo Costa
 arquiteto urbano
 Rua Manoel do Rio Branco, n. 1.326-C - Cidade de Rocha/PB
 Telefone: (83) 92600-6232

PROJETO	PREFEITURA M. DE CATOLE DO ROCHA	OBJETO	DETALHAMENTO BALÇÃO DE ATENDIMENTO	ÁREA	63,06 M²	ESCALA	1/25
LOCAL	INTERIORES RECEPÇÃO CDJ	LOCAL	CENTRO	PROJETO	EDUARDO COSTA CARDOSO	DATA	JULHO/2003

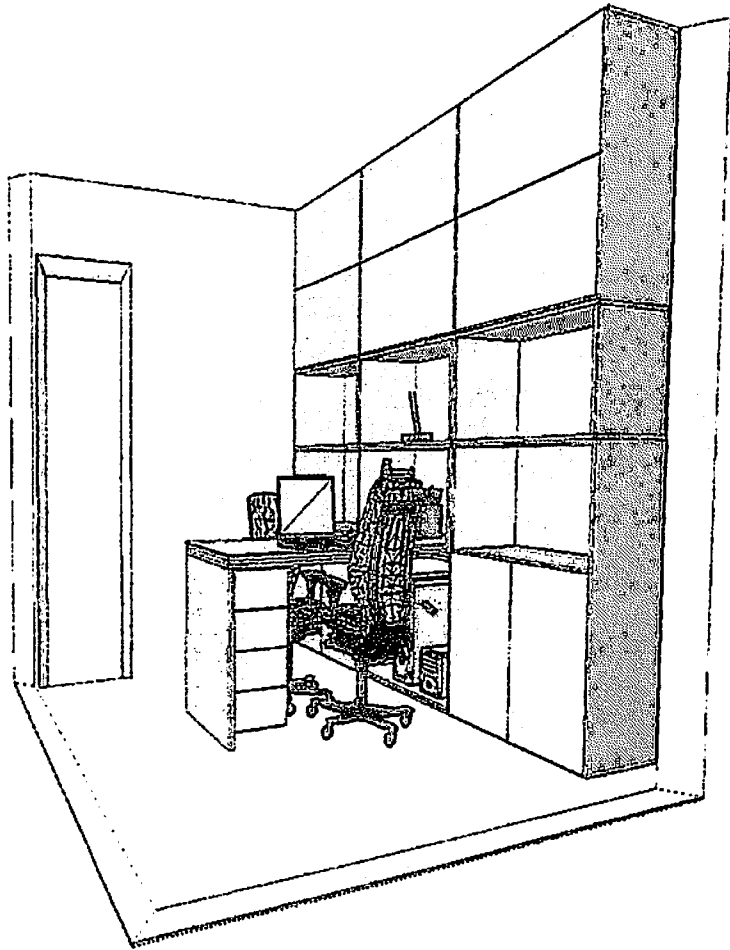
É proibida, em termos da Lei nº 5053 Art. 104 do Código Civil Penal, a reprodução total ou parcial desse desenho, com ou sem alteração, sem prévia autorização do autor.

ADMINISTRAÇÃO



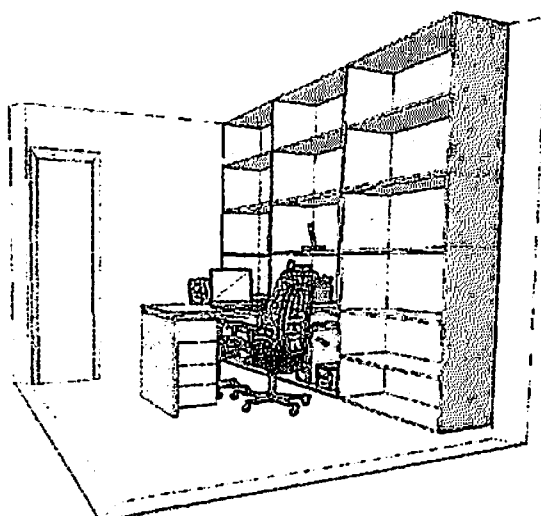
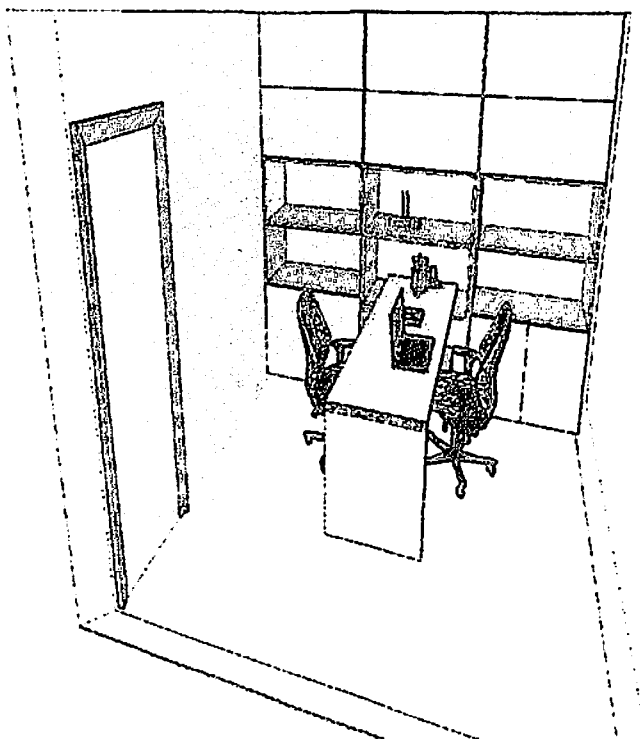


Eduardo Costa Cardoso
Arquiteto e Urbanismo
CAU: R 181514-8



PMCR
Fis. 269
/

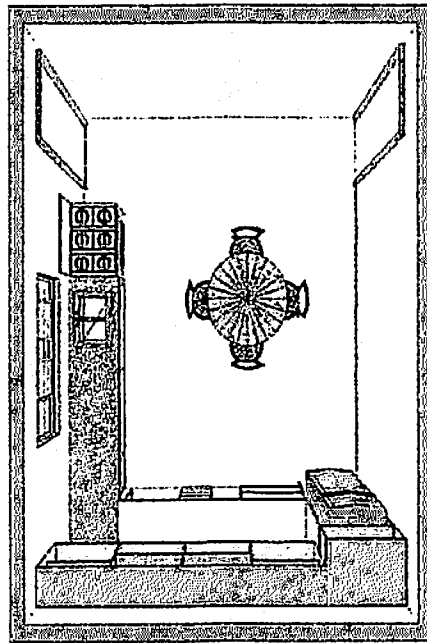
Eduardo Costa Cardoso
Arquitecto e Urbanismo
CAU-A 151514-S





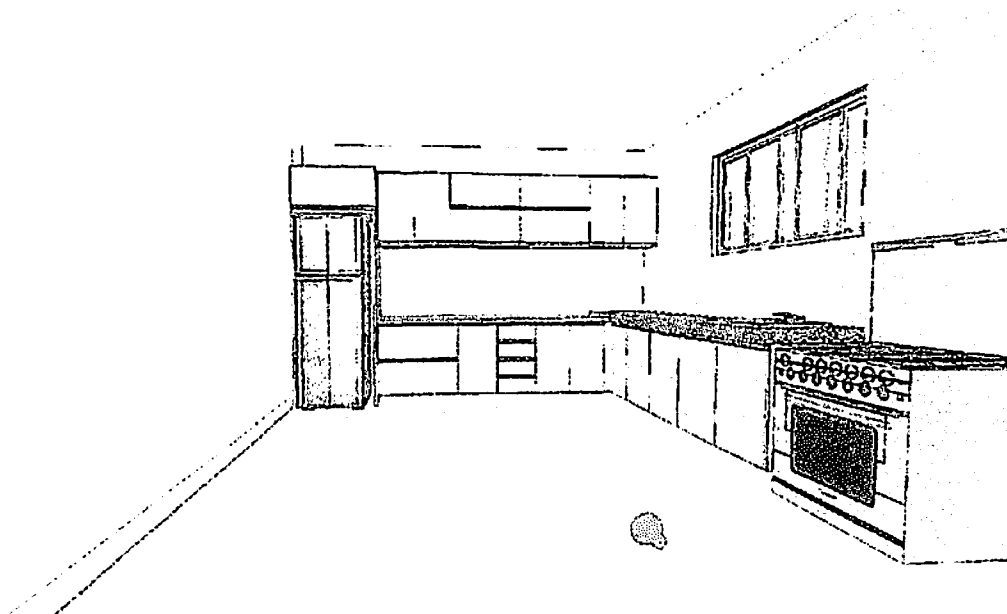
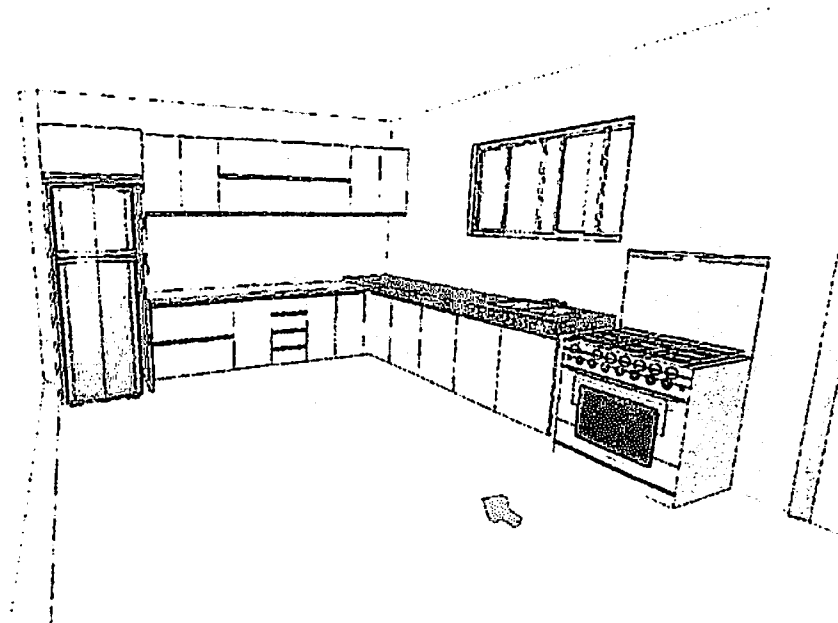
Eduardo Costa Cardoso
Arquiteto e Urbanismo
CAU-A 181514-8

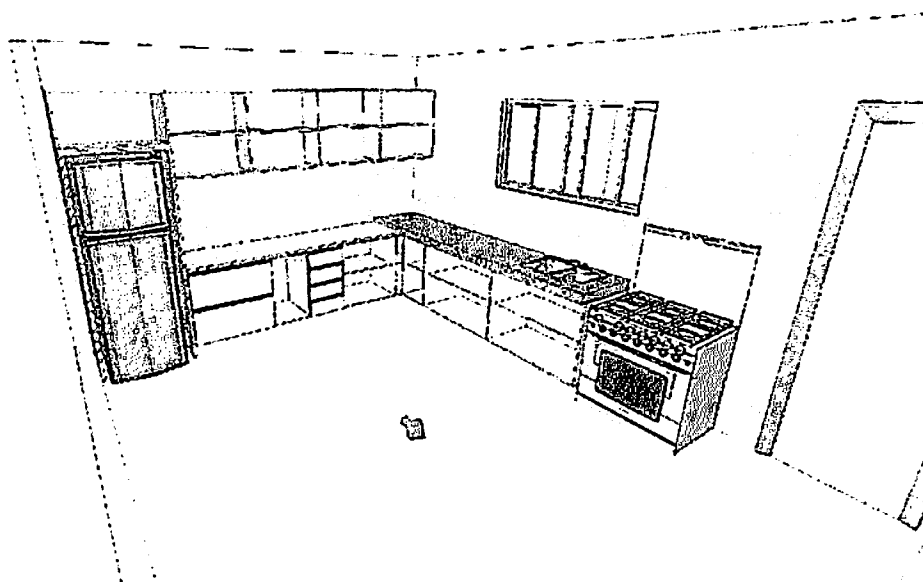
COPA



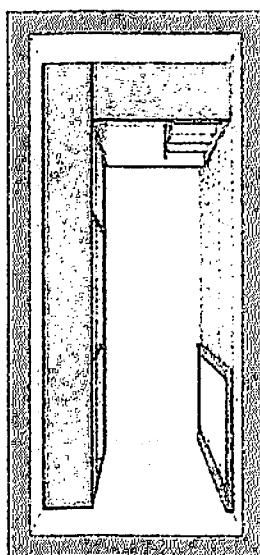


Eduardo Posia Cardoso
Arquitecto Urbanismo
CAU-A181514-8



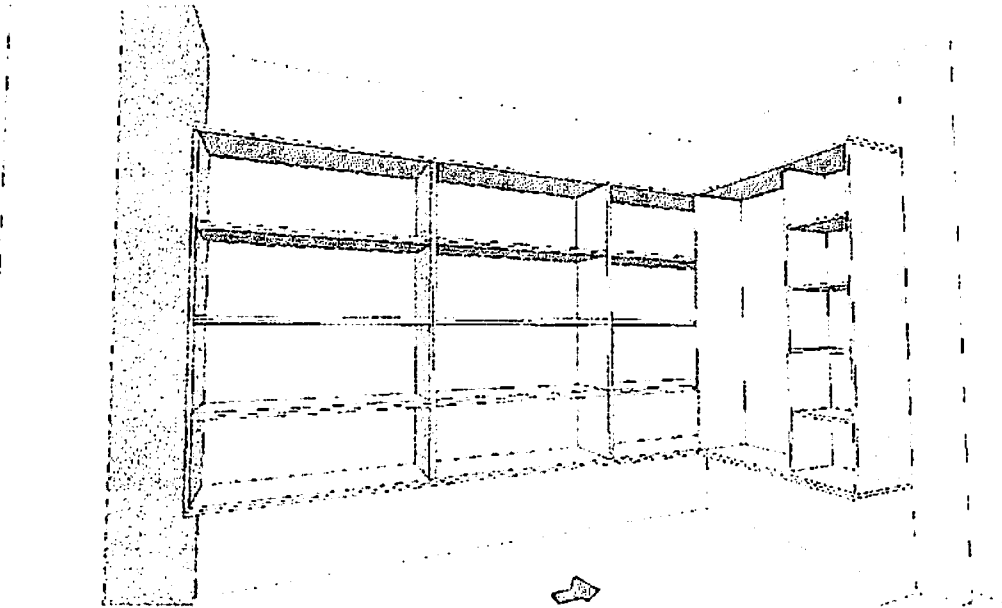
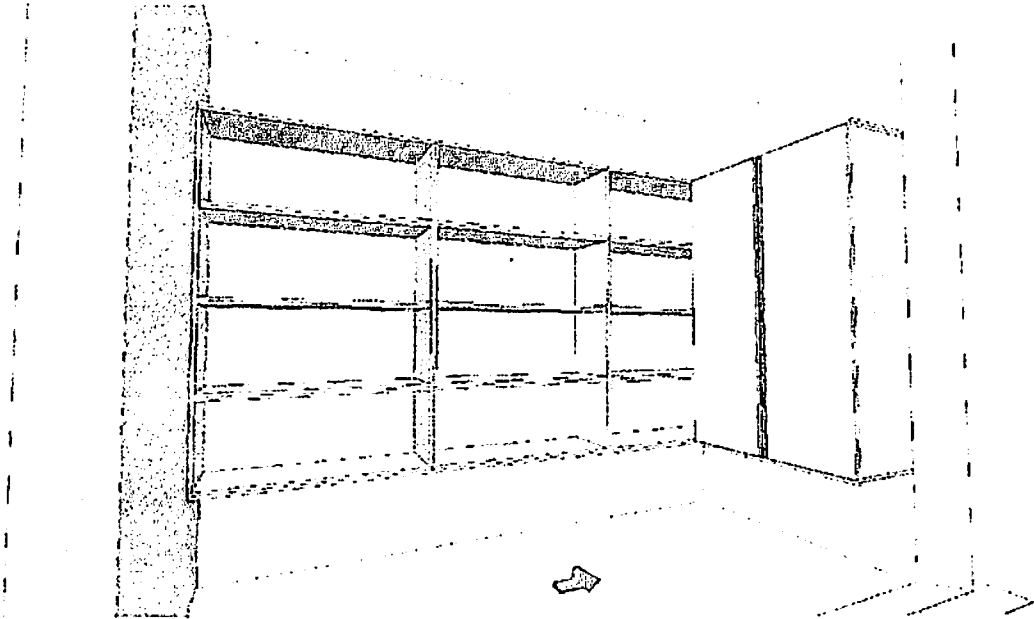


DEPOSITO





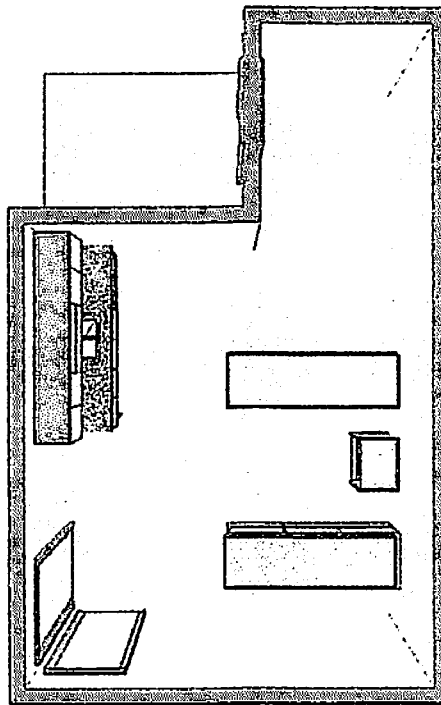
Eduardo Costa Carrioso
Arquitecto Urbanismo
CAU: A-181514-8





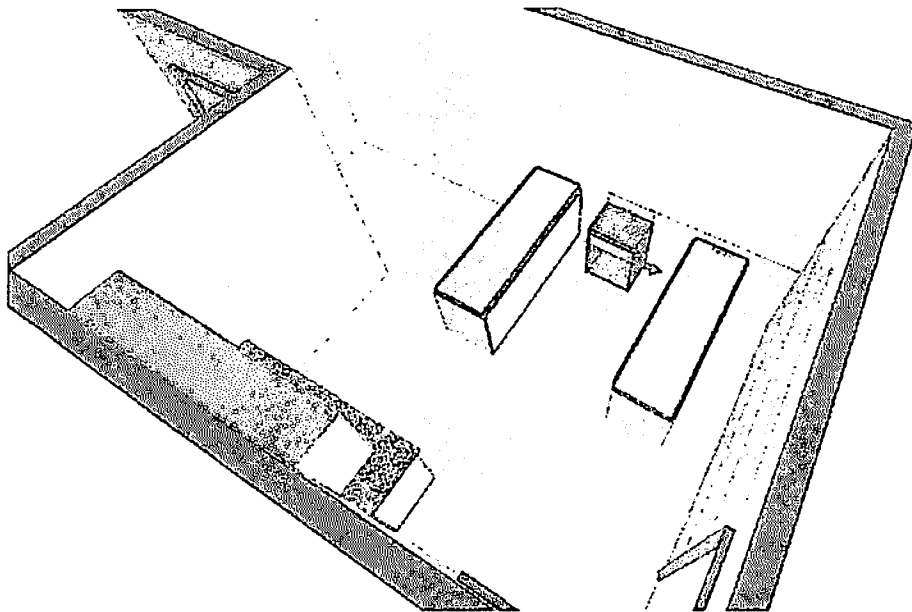
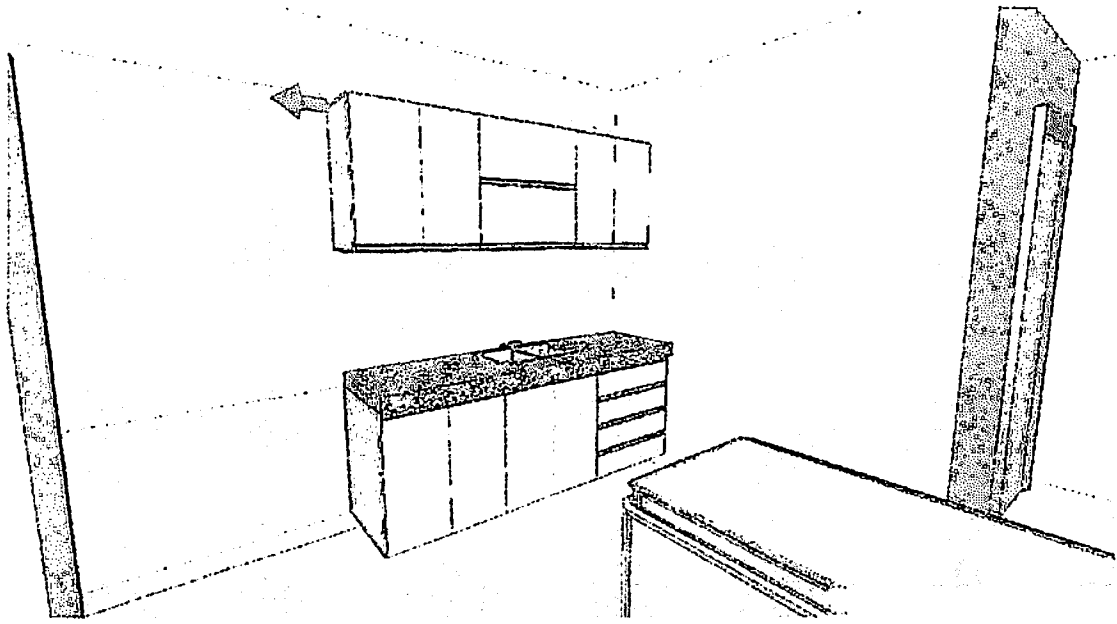
Eduardo Costa Saruoso
Arquiteto Urbanismo
CAU-A 181514-8

SALA PREPARO E RECUPERAÇÃO DE PACIENTES





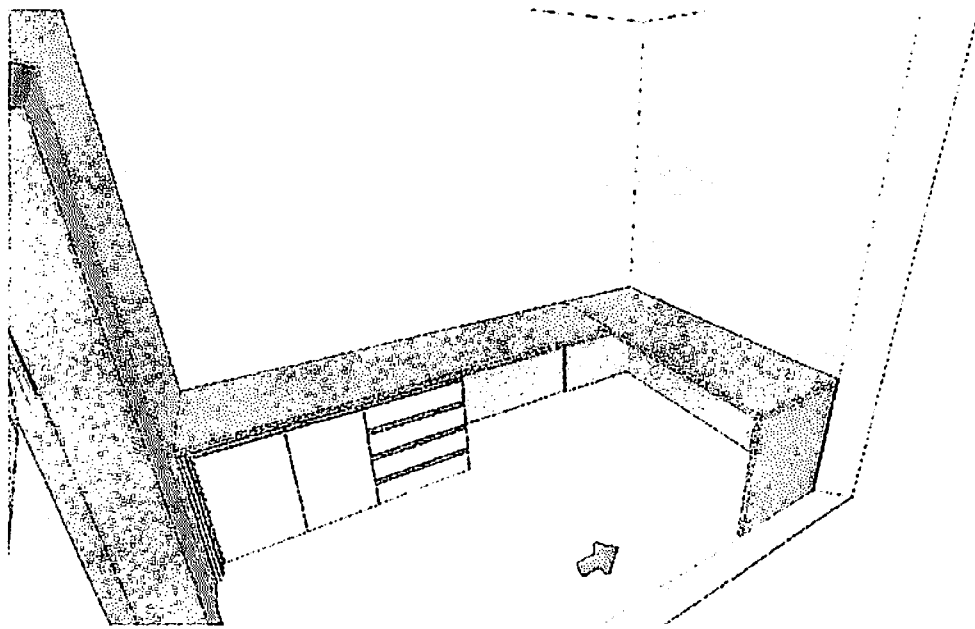
Eduardo Costa Cardoso
Arquiteto Urbanismo
CAU/A 181514-8





Eduardo Costa Cardoso
Arquiteto e Urbanista
CAU: A 181514-8

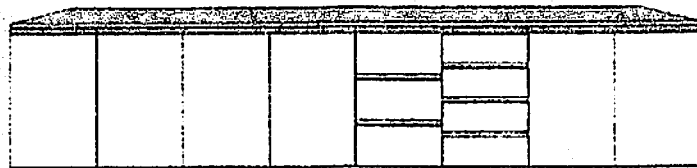
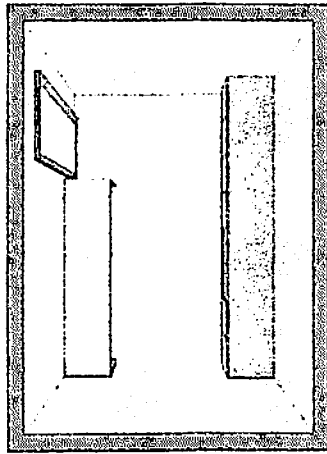
SALA DE CR





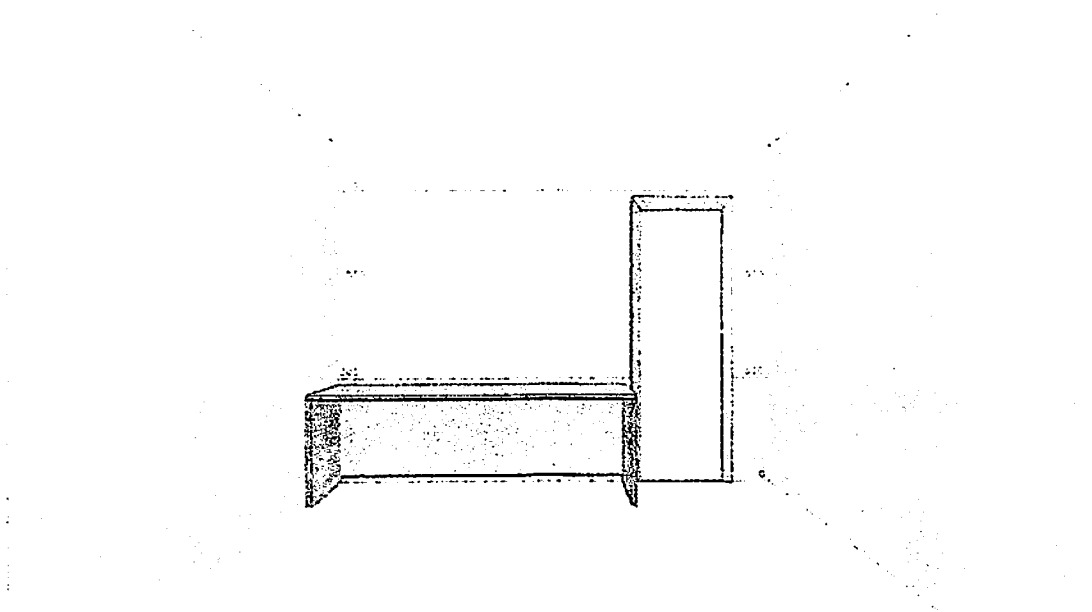
Eduardo Costa Cardoso
Arquiteto e Urbanismo
CAU: A 181514-8

SALA DE COMANDO





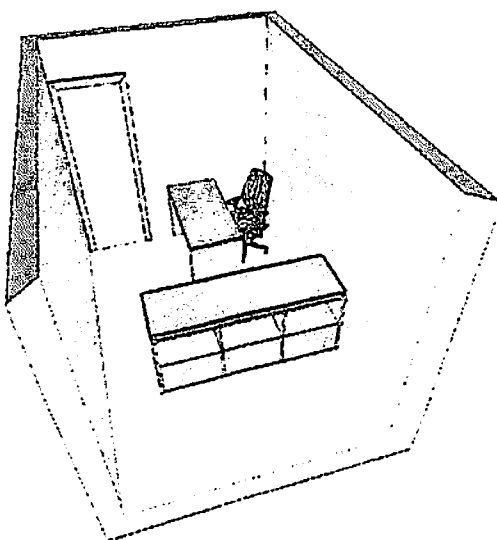
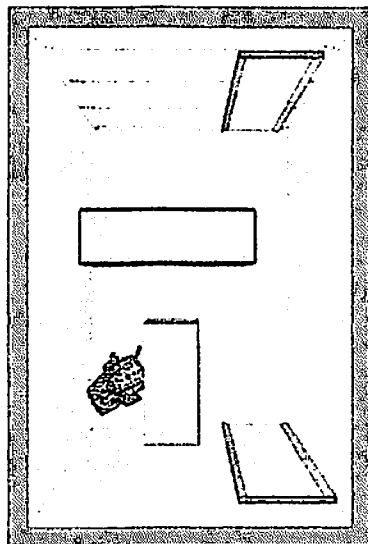
Eduardo Cúski Carrasco
Arquitecto & Urbanismo
CAU: A 181514-8





Eduardo Costa Carúoso
Arquitecto Urbanismo
CAU-A 181514-8

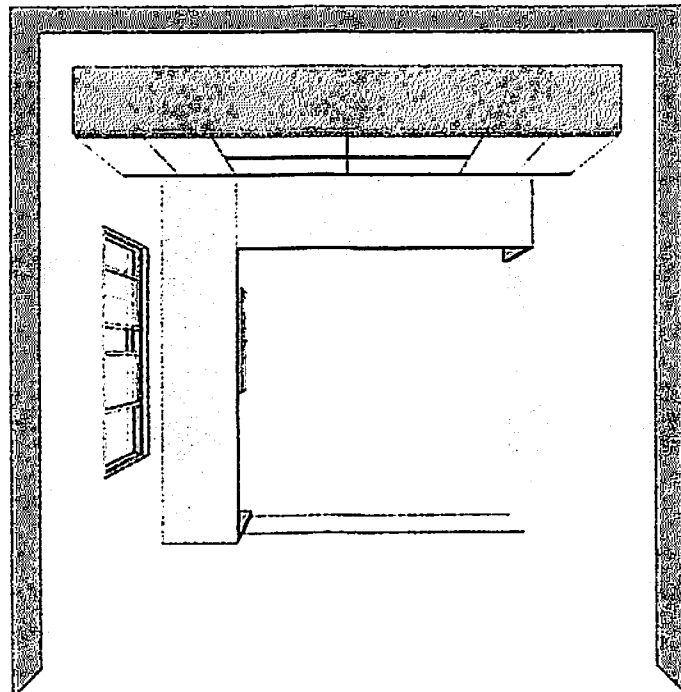
SALA DE ENDOSCOPIA





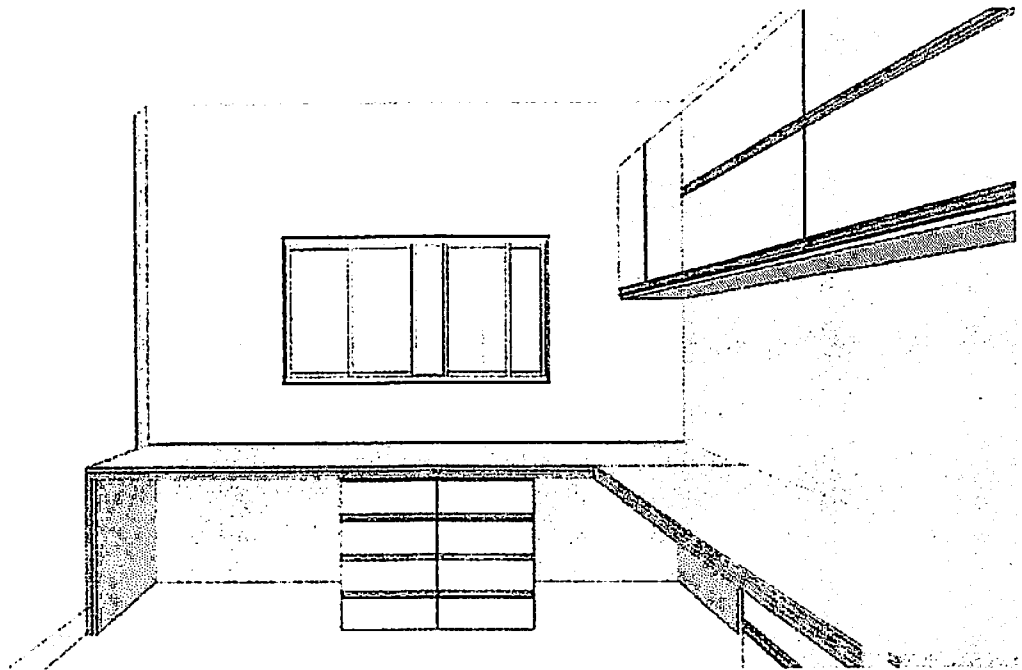
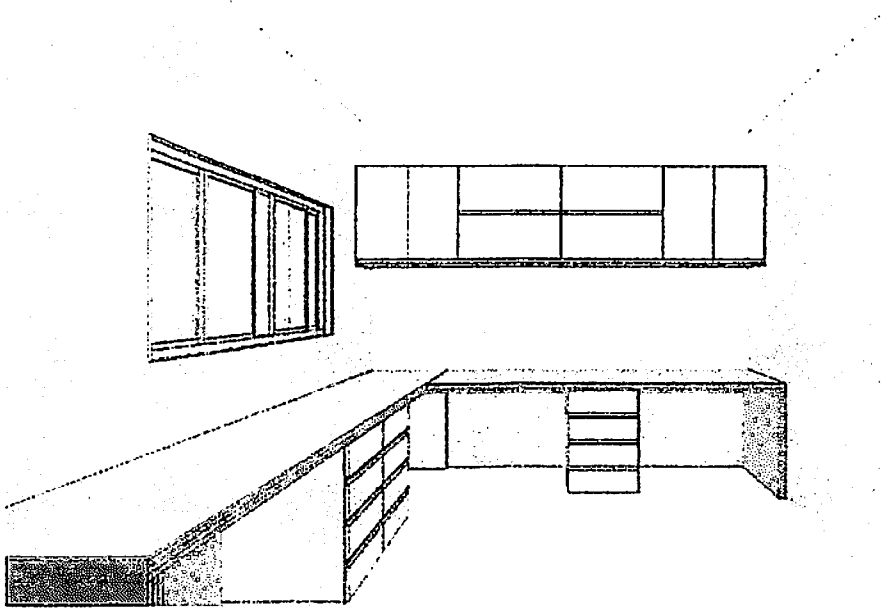
Eduardo Cossia Carjoso
Arquitecto Urbanismo
C.A.B. 181514-8

IMPRESSORA TOMOGRAFIA





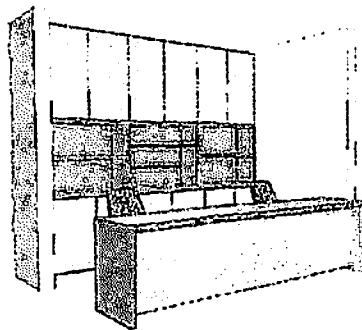
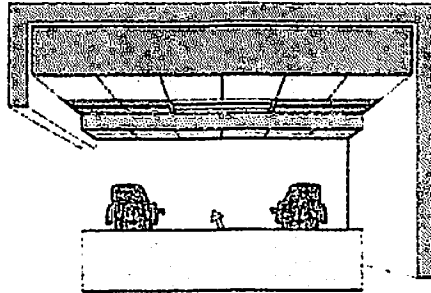
Eduardo Cosío Carabozo
Arquitecto Urbanismo
CAUCA-381514-8



TRIAGEM

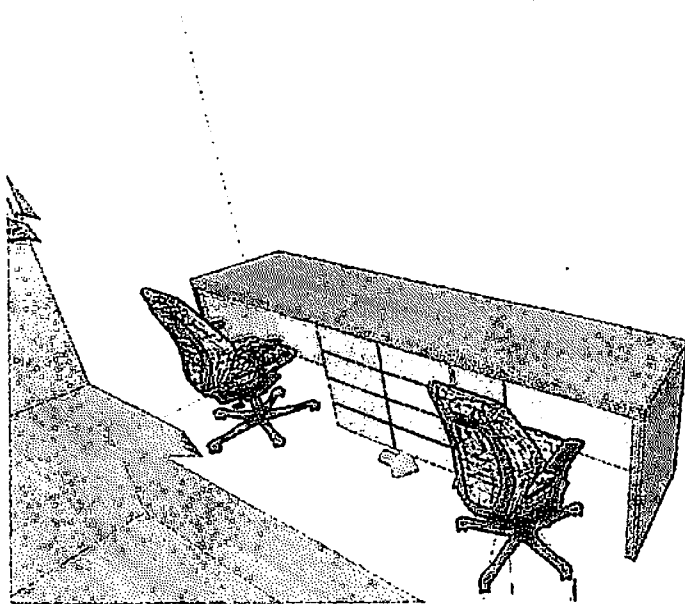
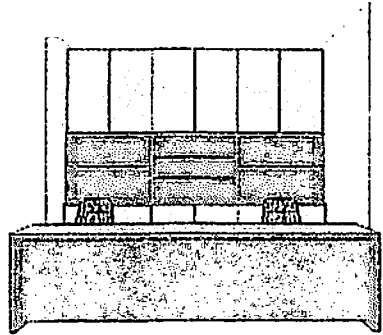


Eduardo Costa Cardoso
Arquiteto e Urbanismo
CAU-A 187614-8





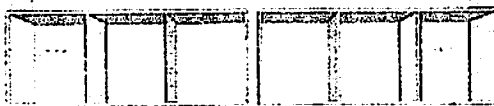
Eduardo Costa Cardoso
Arquiteto Urbanismo
CAU: P-181514-8



VESTUÁRIO



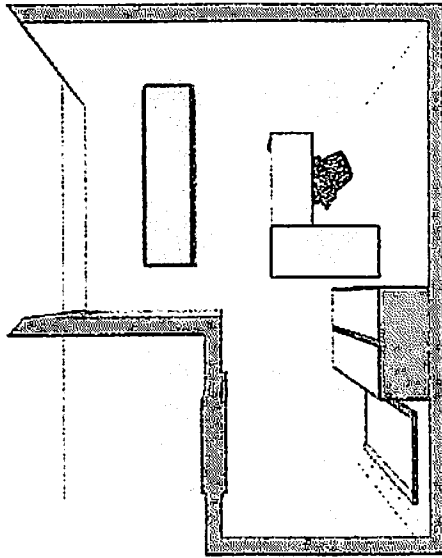
Eduardo Costa Cardoso
Arquiteto e Urbanista
CAU-A 181514-8





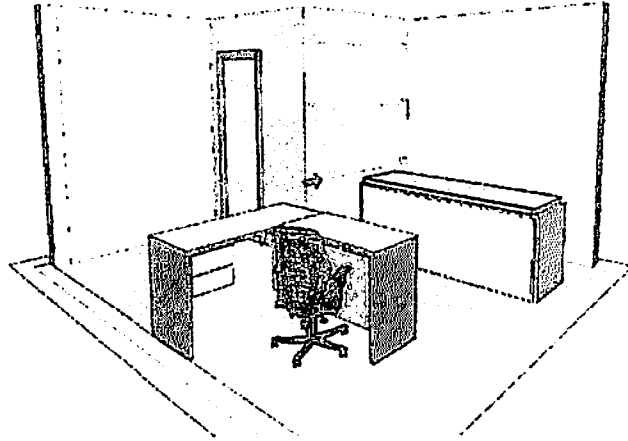
Eduardo Costa Cardoso
Arquitecto & Urbanismo
CAU: 7081514-8

ULTRASSONOGRAFIA





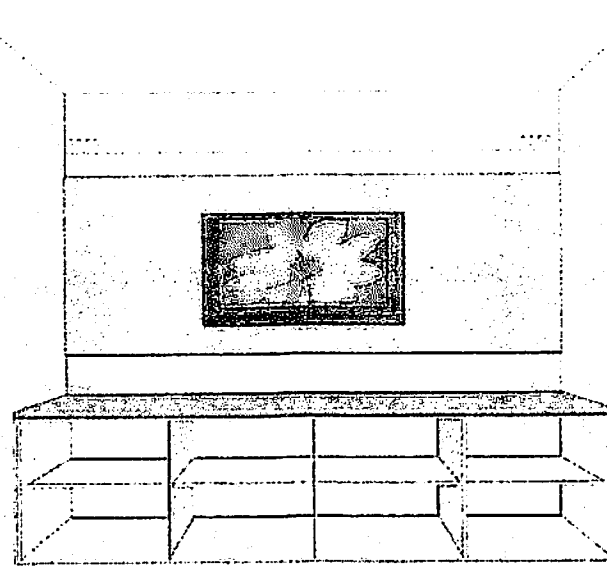
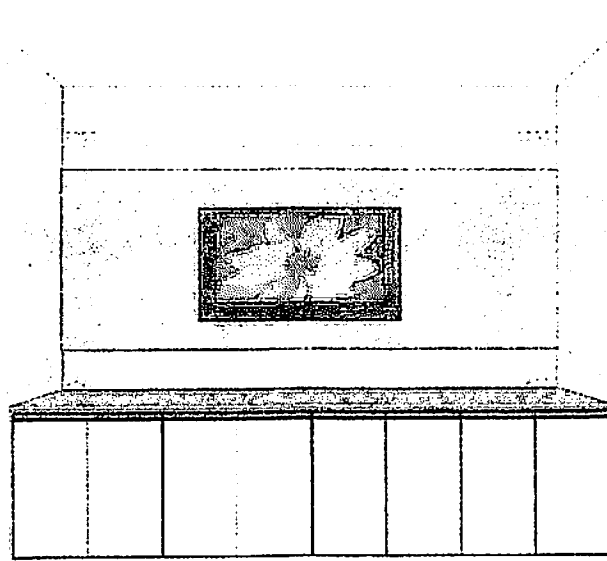
Eduardo Costa Cardoso
Arquiteto e Urbanismo
CAU: A 181514-8





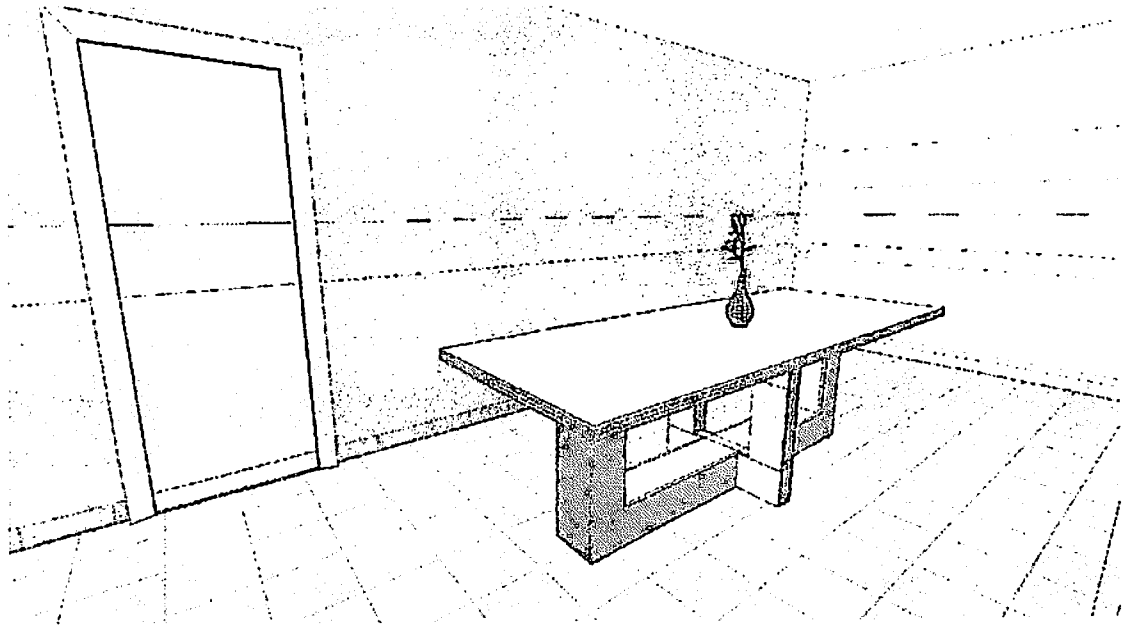
Eduardo Costa Cardoso
Arquiteto e Urbanismo
CAU-A 181514-8

SALA DE REUNIÃO





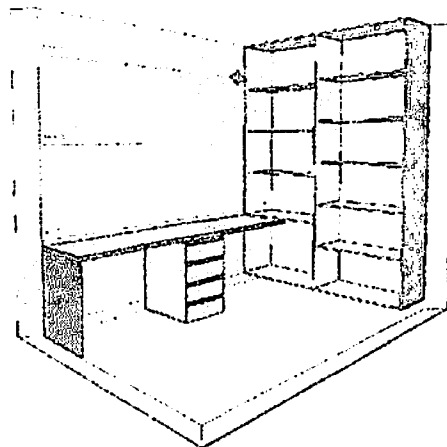
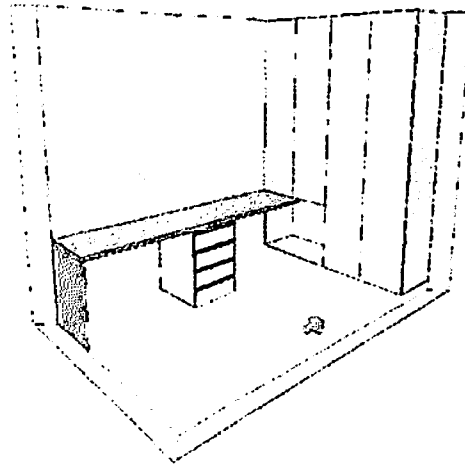
Eduardo Costa Cardoso
Arquitecto e Urbanismo
CAUSA 181514-8





Eduardo Costa Cardoso
Arquiteto e Urbanismo
CAU: A 181514-8

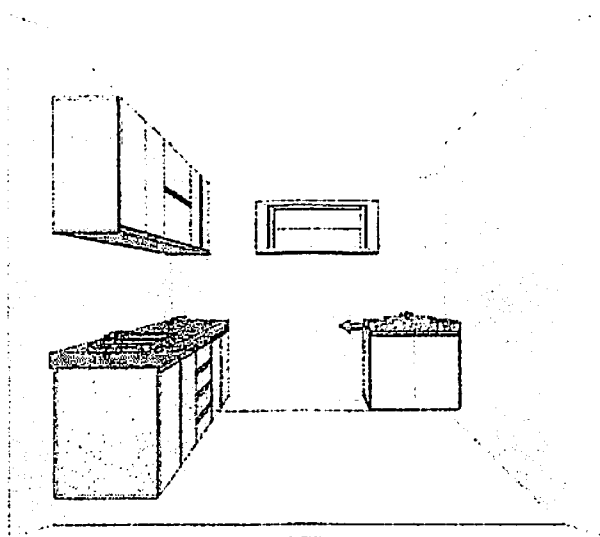
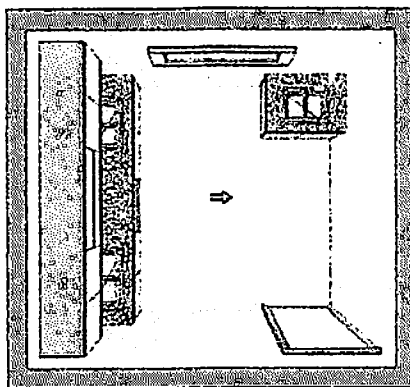
INTERPRETAÇÃO DE LAUDO





Eduardo Costa Cardoso
Arquiteto e Urbanista
CAU-A 181514-8

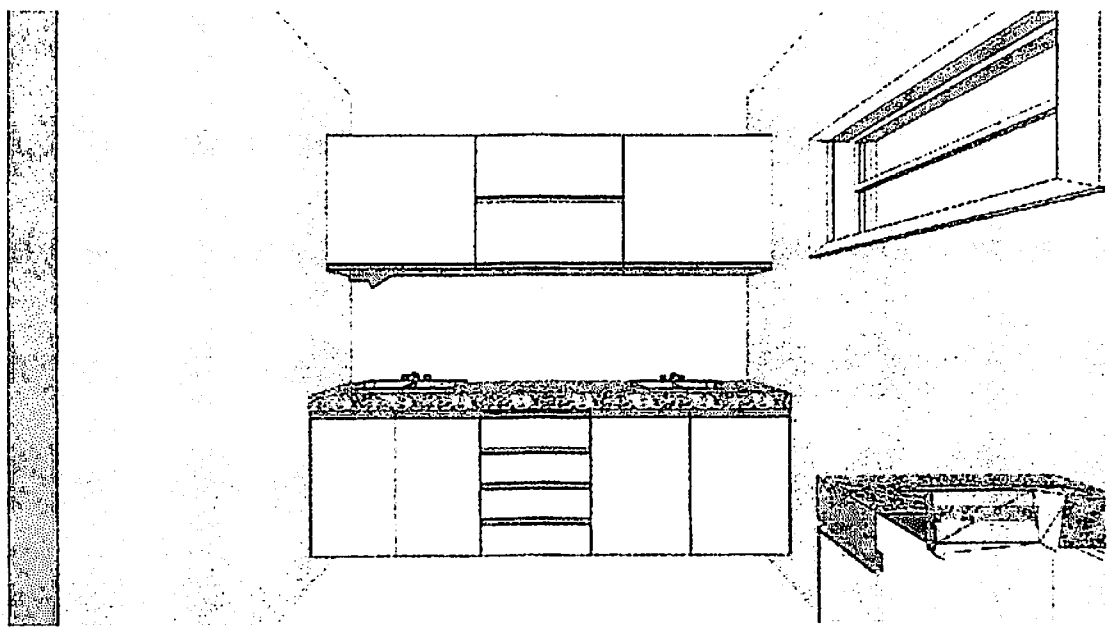
SALA DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO



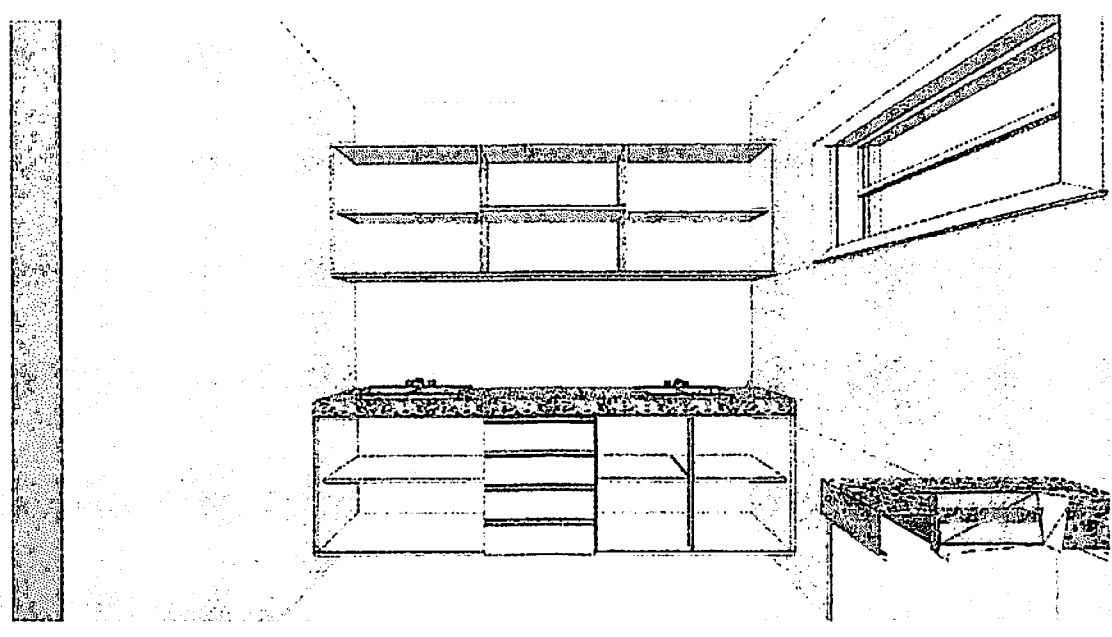
PMCR
Fls. 297
JK

Eduardo Costa Cardoso
Arquiteto e Urbanista
CAU: A-181514-8

3



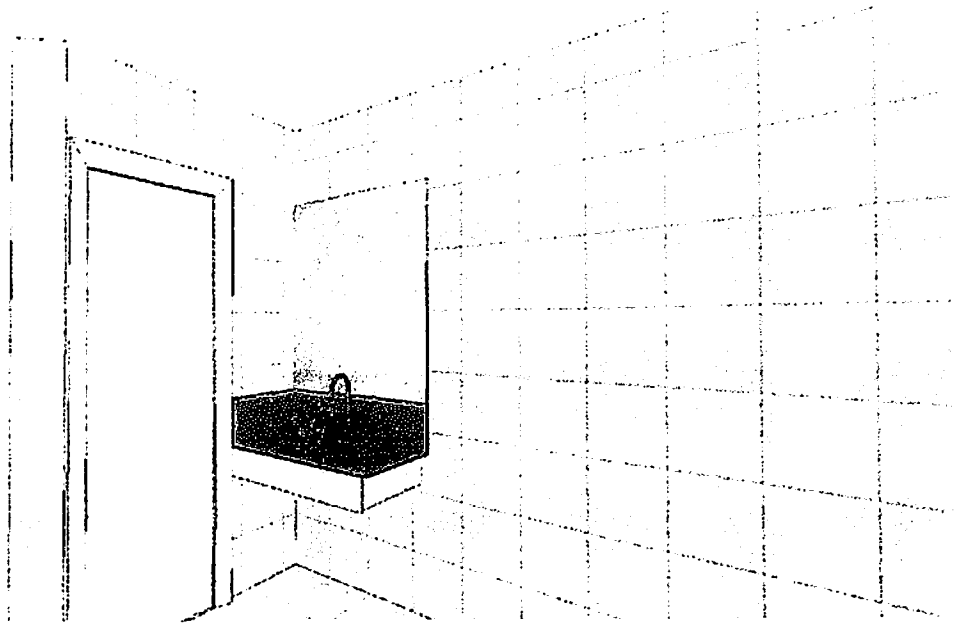
3





Edgardo José Carlos Cardoso
Arquiteto de Urbanismo
CAEAB 71181514-8

09 UNIDADES WCS





Eduardo Costa Cardoso
Arquiteto e Urbanismo
CAU: AM81514-8

ELETROCARDIOGRAFIA

